

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FERNANDA LIMAS SOUZA PIUMATO

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

São Leopoldo
2018

FERNANDA LIMAS SOUZA PIUMATO

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em
Ciências Contábeis, pelo Curso de
Ciências Contábeis da Universidade do
Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

Orientador: Prof. Ms. Jonas Ismael da Silva

São Leopoldo
2018

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me dado graça de chegar até aqui, por ter me dado força e capacidade de vencer mais esta etapa da minha vida, que não foi fácil, sem Ele sei que não teria conseguido.

Ao meu querido professor, Ms. Jonas Ismael da Silva que aceitou ser meu orientador neste trabalho, não medindo esforços para me auxiliar, sei que sem ele também não teria conseguido.

Aos meus queridos clientes, que aceitaram fazer parte deste estudo, prestando as informações necessárias para realizá-lo, bem como minha gerente Aurélia que me deu todo apoio necessário.

Agradeço também a minha família, que me apoiou e me incentivou ao longo do caminho, aos meus pais que me ensinaram a lutar para alcançar meus objetivos.

A minha querida mãe Schirley (in memoriam) que dedicou a sua vida em favor de nós “filhos”, assim como meu querido pai Vilson.

Ao meu amado filho Nicolas e meu esposo Carlos, pelo apoio e paciência que tiveram comigo ao longo dos anos.

Agradeço também aos meus irmãos por sempre me apoiarem e incentivarem.

RESUMO

O objetivo deste trabalho é identificar a forma de tributação menos onerosa, através de estudo e análises dos anos de 2016, 2017 e projeção para 2018 das empresas Alfa, Beta e Gama, com ramos de atividade de indústria, comércio e serviços. Na fundamentação teórica abordaram-se os conceitos de Contabilidade Tributária, o Sistema Tributário Nacional, Elisão e Evasão Fiscal, e Planejamento Tributário. A metodologia, por sua natureza, é aplicada; em relação aos objetivos, classifica-se como descritiva; quanto aos procedimentos, é documental e estudo de caso; e em relação à abordagem do problema, utilizam-se os métodos qualitativos e quantitativos. As unidades de análises são três empresas escolhidas aleatoriamente tendo como critério microempresas e empresas de pequeno porte, uma no ramo da indústria, outra no ramo do comércio e outra no ramo dos serviços. A coleta de dados foi obtida através de relatórios e demonstrativos contábeis de resultado, os quais foram copilados e tratados no Excel, e passaram por análises em três regimes tributários: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional, nos anos 2016 e 2017, para projeção do ano 2018. Os resultados demonstram, na empresa Gama, uma diferença nos tributos de quase 50% sobre o faturamento, comparando o regime Lucro Real com o Simples Nacional. Na empresa Alfa, o Lucro presumido foi o mais oneroso, comparado com Simples Nacional, tem uma diferença de R\$ 42.454,94. Já na empresa Beta, ainda que a diferença entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional não seja tão grande, o Simples Nacional mostrou-se como o menos oneroso. Através da análise dos resultados, ficou evidente que o regime menos oneroso para as empresas estudadas é o Simples Nacional, e que o planejamento tributário é uma ferramenta muito importante para a tomada de decisão das empresas.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Opções Tributárias.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Faturamento Gama anos 2015, 2016 e 2017	36
Tabela 2 - Faturamento Alfa anos 2015, 2016 e 2017	36
Tabela 3 - Faturamento Beta anos 2015, 2016 e 2017	37
Tabela 4 - Compras Gama, Alfa e Beta anos 2016 e 2017	38
Tabela 5 - Folha de salários Gama, Alfa e Beta anos 2016 e 2017	38
Tabela 6 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama ano 2016 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real	40
Tabela 7 - Cálculo da CPP da empresa Gama ano 2016	41
Tabela 8 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama e do IRPJ e CSLL ano 2016 – Lucro Presumido	42
Tabela 9 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama ano 2016 – Simples Nacional.....	43
Tabela 10 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa ano 2016 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real	44
Tabela 11 - Cálculo da CPP da empresa Alfa ano 2016	45
Tabela 12 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa e do IRPJ e CSLL ano 2016 – Lucro Presumido	46
Tabela 13 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa ano 2016 – Simples Nacional.....	47
Tabela 14 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta ano 2016 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real	48
Tabela 15 - Cálculo da CPP da empresa Beta ano 2016.....	49
Tabela 16 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta e do IRPJ e CSLL ano 2016 – Lucro Presumido	50
Tabela 17 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta ano 2016 – Simples Nacional.....	51
Tabela 18 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama ano 2017 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real	52
Tabela 19 - Cálculo da CPP da empresa Gama ano 2017	53
Tabela 20 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama e do IRPJ e CSLL ano 2017 – Lucro Presumido	54

Tabela 21 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama ano 2017 – Simples Nacional.....	55
Tabela 22 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa ano 2017 e IRPJ e CSLL s/o Lucro Líquido – Lucro Real.....	56
Tabela 23 - Cálculo da CPP da empresa Alfa ano 2017	57
Tabela 24 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa e do IRPJ e CSLL ano 2017 – Lucro Presumido	58
Tabela 25 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa ano 2017 – Simples Nacional.....	59
Tabela 26 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta ano 2017 e IRPJ e CSLL s/o Lucro Líquido – Lucro Real.....	60
Tabela 27 - Cálculo da CPP da empresa Beta ano 2017	61
Tabela 28 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta e do IRPJ e CSLL ano 2017 – Lucro Presumido	61
Tabela 29 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta ano 2017 – Simples Nacional.....	62
Tabela 30 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama projetados para o ano 2018 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real	64
Tabela 31 - Cálculo da CPP da empresa Gama projetados ano 2018.....	65
Tabela 32 - Cálculo dos tributos s/projeção faturamento da empresa Gama e do IRPJ e CSLL ano 2018 – Lucro Presumido.....	66
Tabela 33 - Cálculo dos tributos s/o faturamento projetado da empresa Gama ano 2018 – Simples Nacional.....	67
Tabela 34 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa projetados para o ano 2018 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real	68
Tabela 35 - Cálculo da CPP da empresa Alfa projetados para o ano 2018	69
Tabela 36 - Cálculo dos tributos s/projeção faturamento da empresa Alfa e do IRPJ e CSLL ano 2018 – Lucro Presumido	70
Tabela 37 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa projetado p/2018 – Simples Nacional.....	71
Tabela 38 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta projetados para o ano 2018 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real	72
Tabela 39 - Cálculo da CPP da empresa Beta projetados para o ano 2018	73

Tabela 40 - Cálculo dos tributos s/projeção faturamento da empresa Beta e do IRPJ e CSLL ano 2018 – Lucro Presumido	74
Tabela 41 - Cálculo dos tributos s/o faturamento projetado da empresa Beta ano 2018 – Simples Nacional.....	75

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Comparação dos regimes tributários da empresa Gama	76
Gráfico 2 - Comparação dos regimes tributários da empresa Alfa	77
Gráfico 3 - Comparação dos regimes tributários da empresa Beta	78

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Classificação das ME e EPP de acordo com o número de empregados	19
Quadro 2 - Bases de cálculo Lucro Presumido	29
Quadro 3 - Comparação dos regimes tributários da empresa Gama	76
Quadro 4 - Comparação dos regimes tributários da empresa Alfa.....	77
Quadro 5 - Comparação dos regimes tributários da empresa Beta	78

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTN	Código Tributário Nacional
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IGP-M	Índice Geral de Preços (de Mercado)
IN	Instrução Normativa
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
PIS	Programa de Integração Social
RFB	Receita Federal do Brasil
RIR	Regulamento do Imposto de Renda
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
STN	Sistema Tributário Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA.....	12
1.2 OBJETIVOS	13
1.2.1 Objetivo Geral	13
1.2.2 Objetivos Específicos	13
1.3 DELIMITAÇÃO DO TEMA.....	14
1.4 RELEVÂNCIA DO ESTUDO	14
1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO.....	15
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA	16
2.1.1 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	18
2.2 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.....	19
2.2.1 Tributos	20
2.2.2 Elisão e Evasão Fiscal	24
2.3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	24
2.3.1 Elaboração do Planejamento Tributário	25
2.3.2 Opções Tributárias	26
2.3.2.1 Lucro Real.....	26
2.3.2.2 Lucro Presumido	27
2.3.2.3 Simples Nacional.....	30
3 METODOLOGIA	32
3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA	32
3.2 UNIDADES DE ANÁLISES	33
3.3 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS.....	33
3.4 ANÁLISE DOS DADOS.....	34
3.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO.....	34
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	35
4.1 APRESENTAÇÃO DA COLETA DE DADOS	35
4.1.1 Das Empresas em Estudo	35
4.1.2 Dados da Pesquisa	35
4.2 CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS 2016.....	39
4.2.1 Empresa Gama	39

4.2.2 Empresa Alfa	43
4.2.3 Empresa Beta	47
4.3 CÁLCULOS TRIBUTÁRIO 2017	51
4.3.1 Empresa Gama	51
4.3.2 Empresa Alfa	55
4.3.3 Empresa Beta	59
4.4 PROJEÇÃO PARA 2018	63
4.4.1 Empresa Gama	63
4.4.2 Empresa Alfa	67
4.4.3 Empresa Beta	71
4.5 COMPARAÇÃO TRIBUTÁRIA DAS EMPRESAS EM ESTUDO	75
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	79
REFERÊNCIAS	81
ANEXO A – TABELA DO SIMPLES NACIONAL – INDÚSTRIA	84
ANEXO B – TABELA DO SIMPLES NACIONAL – COMÉRCIO	85
ANEXO C – TABELA DO SIMPLES NACIONAL – SERVIÇOS	86
ANEXO D – TABELA DO SIMPLES NACIONAL – INDÚSTRIA	87
ANEXO E – TABELA DE REDUÇÃO DO ICMS PARA O RS	88
ANEXO F – TABELA DO SIMPLES NACIONAL – COMÉRCIO	89
ANEXO G – TABELA DO SIMPLES NACIONAL – SERVIÇOS	90

1 INTRODUÇÃO

Este capítulo aborda a contextualização do tema e o problema de pesquisa, seguido pelos objetivos geral e específicos, assim como a delimitação do tema, a relevância do estudo e, por fim, a estrutura do trabalho.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

No Brasil, atualmente a alta carga tributária impacta diretamente no resultado das empresas, sejam elas pequenas, médias ou de grande porte, por isso é necessário a administração elaborar seu planejamento tributário. Embora possa parecer simples, a forma de tributação requer alguns estudos, tendo em vista a redução dos tributos.

Segundo Crepaldi (2012), em média 33% do faturamento das empresas é direcionado aos tributos. Eles representam, na maioria das vezes, mais de 50% dos custos e despesas, desta forma mostrando que o planejamento tributário é fundamental para qualquer empresa.

A Constituição Federal (CF) de 1988 dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional (STN) nos artigos 145 a 162. Em seu artigo 145 descreve os três tipos de tributos que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios podem instituir: impostos, taxas e contribuição de melhoria. O artigo 146, inciso III, cita o Código Tributário Nacional, regido pela Lei nº 5172/88 que institui as normas gerais de direito tributário brasileiro. (BRASIL, 1988).

Temos quatro regimes de tributação para as empresas: a) Simples Nacional; b) Lucro Presumido; c) lucro real; e d) lucro arbitrado, os quais mostram a necessidade de haver o planejamento tributário em todas empresas. Para isso, é preciso conhecer a situação de cada uma, e assim elaborar o planejamento, com a finalidade de reduzir os custos. (CHAVES, 2010).

Em relação ao ramo de atividades empresariais, existem três grandes grupos: indústria, comércio e serviços, que se ramificam em diversas atividades. As indústrias são aquelas empresas que transformam insumos (matérias-primas) em mercadorias, de forma manual ou com auxílio de máquinas e ferramentas. De forma geral, abrangem desde o artesanato até a moderna produção de instrumentos eletrônicos. Já empresas comerciais são aquelas que vendem mercadorias

diretamente ao consumidor, neste caso o comércio varejista, ou aquelas que compram do produtor para vender ao varejista, o comércio atacadista. E as empresas prestadoras de serviços são aquelas cujas atividades não resultam na entrega de mercadorias, mas da oferta do próprio trabalho ao consumidor. (SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), [2017?]).

No âmbito do planejamento tributário, é fundamental conhecer as operações e atividades da empresa, bem como a legislação tributária. Diante deste cenário, a contabilidade tributária contribui para aplicação correta das normas e práticas da contabilidade e legislação tributária, apurando com precisão os resultados da pessoa jurídica. (FABRETI, 2016).

Diante do exposto, busca-se responder à seguinte questão: **Qual a forma de tributação menos onerosa para as empresas Gama, Alfa e Beta tributarem no ano de 2018, tendo como base os anos 2016 e 2017?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Identificar a forma de tributação menos onerosa, através de estudo e análises dos anos de 2016, 2017 e projeção para 2018 das empresas Alfa, Beta e Gama, com ramos de atividade de indústria, comércio e serviços.

1.2.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos da pesquisa a partir do objetivo geral são os seguintes:

- a) verificar e comparar em qual forma de tributação menos onerosa, entre Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, as empresas estudadas se enquadram;

- b) demonstrar, através de cálculos práticos, o resultado da tributação em cada uma das modalidades propostas, a fim de contribuir para tomada de decisão em relação ao planejamento tributário das empresas estudadas.

1.3 DELIMITAÇÃO DO TEMA

O presente trabalho limita-se à análise dos três regimes de tributação, Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, em micro e pequenas empresas. Não será abordado o regime Lucro Arbitrado, nem grandes empresas.

Serão analisadas três empresas, Gama, Alfa e Beta, uma no ramo da indústria, outra no ramo do comércio e outra prestadora de serviços, com a finalidade de contribuir para a tomada de decisão em relação à elisão fiscal.

O trabalho foca nas Leis vigentes no ano de 2017 e 2018, visto que as Leis tributárias sofrem constante atualizações no Brasil.

1.4 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

A preocupação tributária e fiscal sempre existiu no meio das organizações, principalmente no Brasil, onde se apresenta uma elevada carga tributária. No intuito de diminuir os custos e maximizar os lucros, a presente pesquisa foi elaborada, pois o principal objetivo das empresas independentemente do seu porte, neste caso as micro e pequenas empresas, é obtenção de bons resultados financeiros.

Os gestores visam maior lucratividade para suas organizações, nesse sentido um bom planejamento tributário pode fazer toda a diferença, visto que boa parte dos custos das empresas é com os tributos.

Tendo em vista essa necessidade, a autora resolveu fazer o presente trabalho. A partir dele, busca-se a forma mais adequada e menos onerosa de tributação para as micro e pequenas empresas, tendo como objetivo contribuir na tomada de decisão das empresas Gama, Alfa e Beta, na elaboração do planejamento tributário.

A pesquisa apresenta matéria para contadores, empresários, tributaristas e pretende reforçar a importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas.

1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente trabalho está dividido em cinco capítulos. No primeiro, apresenta-se a introdução, que abrange a contextualização do tema, a problematização a ser respondida, os objetivos geral e específicos da pesquisa, seguidos pela delimitação do tema e relevância do estudo. O capítulo dois contém o referencial teórico e fundamentação teórica: tributos, conceito e legislação, o Sistema Tributário Nacional, os tipos de tributos, os regimes tributários e o planejamento tributário. No capítulo três, encontra-se a metodologia de elaboração do trabalho. No quarto capítulo, são apresentadas a coleta de dados e a análise dos resultados, seguidos pela conclusão, referências e anexos.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo apresenta o conceito, funções e objetivos da contabilidade, seus principais ramos, como a contabilidade tributária, e os conceitos de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

2.1 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A Contabilidade é uma ciência que tem por finalidade controlar o patrimônio, apurar os resultados das empresas e gerar relatórios sobre a situação patrimonial para os usuários internos ou externos das informações contábeis. Os objetivos da Contabilidade ao longo dos anos permanecem os mesmos: promover informações úteis para a tomada de decisões econômicas das organizações, apenas acrescentaram-se aspectos sociais e ambientais. (IUDICIBUS, 2015; VICECONTI, 2013).

As principais funções da contabilidade são o registro e o controle dos atos ocorridos dentro das empresas, como também a apuração dos resultados com exatidão, respeitando suas normas e princípios. Servindo como instrumento para o gerenciamento da evolução do patrimônio para seus usuários, a contabilidade é uma ferramenta essencial para a gestão tributária. (OLIVEIRA et al., 2015).

Para Luz (2014, p. 20): “A contabilidade é uma ciência que cata, registra, resume, analisa e interpreta todos os fatos ocorridos em um determinado período que afetem o patrimônio e o desempenho (resultado) de uma entidade”.

Podemos resumir objetivo básico da contabilidade como o fornecimento de informações econômicas financeiras para os seus usuários com o objetivo de facilitar a tomada de decisão coerente. (IUDICIBUS, 2015; VICECONTI, 2013).

Existem várias divisões na contabilidade, dentre outras, destacam-se a contabilidade gerencial, a contabilidade de custos e a contabilidade tributária, que veremos a seguir.

Conforme Horngren, Sundem e Stratton (2004 apud FREZATTI, 2011, p. 13), a contabilidade gerencial é “[...] o processo de identificar, mensurar, acumular, analisar, preparar, interpretar e comunicar informações que auxiliem os gestores a atingir objetivos organizacionais”.

A contabilidade gerencial mensura e relata as informações da contabilidade financeira através das demonstrações contábeis, para auxiliar os gerentes na elaboração de estratégias e atingir as metas traçadas. (BRUGNERA; PIRES, 2011).

A contabilidade de custos é o ramo que reúne, organiza e interpreta os dados relacionados às atividades da empresa, produzindo informações de custos com finalidade contábil e gerencial. (BRUGNERA; PIRES, 2011). Conforme Leone, G. e Leone, R. (2010, p. 5):

A Contabilidade de Custos é o ramo da Contabilidade que se destina a produzir informações para os diversos níveis gerenciais de uma entidade, como auxílio às funções de determinação de desempenho, de planejamento e controle das operações e de tomada de decisões.

A contabilidade tributária tem por objetivo aplicar na prática os conceitos, princípios e as normas de contabilidade, e a legislação tributária, adequada e simultaneamente. Deve evidenciar a situação do patrimônio e o resultado do exercício de forma clara, precisa e idônea, respeitando os conceitos e fundamentos de contabilidade. (FABRETI, 2016).

Para Oliveira (2013), uma das funções da contabilidade tributária é o uso de normas e princípios próprios para interpretar e aplicar as leis provenientes da legislação tributária, e apurar rigorosamente os proventos que devem ser tributados pelas empresas.

A finalidade desse ramo contábil é levantar, com exatidão, o resultado econômico do exercício social das empresas, demonstrando-o de forma clara, sucinta e idônea, para atender de forma extra contábil às exigências das legislações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), como também à legislação tributária em vigor. É através da contabilidade tributária que é determinada a base de cálculo fiscal para formação das provisões designadas ao pagamento de todos os tributos, aqueles tributados sobre a receita:

- a) Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
- b) Programa de Integração Social (PIS);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- e d) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Da mesma forma ocorre com os tributados sobre os Lucros (IRPJ e CSLL), os quais serão abatidas do resultado contábil, para deliberação dos

lucros à disposição dos acionistas, sócios ou titular de firma individual. (FABRETI, 2016; OLIVEIRA, 2013).

Para alcançar os objetivos da contabilidade tributária é necessário estudar, registrar e controlar as práticas e as informações administrativas que ocasionam mudanças no patrimônio e, em consequência, no resultado econômico tanto positivamente (lucros) como negativamente (prejuízos). (FABRETI, 2016).

Sabe-se que o campo da contabilidade é bem amplo, abrange desde as pessoas físicas até as pessoas jurídicas de direito privado e público. Tendo percorrido sobre as divisões da contabilidade, principalmente a tributária, passa-se à aplicação da contabilidade tributária conforme o porte das empresas. É fundamental para o planejamento tributário saber como podem ser classificadas: micro, pequena, média ou grande; no caso desta pesquisa são microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). No próximo capítulo segue o conceito de cada uma.

2.1.1 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O SEBRAE ([2017?]) conceitua a microempresa como a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrados nos órgãos competentes, que aufera em cada ano-calendário, a receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00. A empresa de pequeno porte apresenta receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00. Esses valores se referem a receitas obtidas no mercado nacional. A empresa de pequeno porte não perderá o seu enquadramento se obter adicionais de receitas de exportação, até o limite de R\$ 3.600.000,00.

Ainda conforme estudos do SEBRAE (2014) realizado em 2012, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte em relação ao total de empresas no Brasil era de 98,1%. Considerando o regime de tributação, 70% do conjunto de empresas analisadas eram optantes pelo regime Simples Nacional.

Existem várias definições e formas de classificar as empresas com relação ao seu porte, neste capítulo serão abordadas as definições de ME e EPP.

As ME e EPP são classificadas de acordo com o faturamento e o número de empregados, como mostra o Quadro 1:

Quadro 1 - Classificação das ME e EPP de acordo com o número de empregados

Porte	Atividades Econômicas		Faturamento para enquadramento
	Serviços e Comércio	Indústria	
MICROEMPRESA	Até 09 pessoas ocupadas	Até 19 pessoas ocupadas	Até 360.000,00 (no ano calendário)
PEQUENA EMPRESA	De 10 a 49 pessoas ocupadas	De 20 a 99 pessoas ocupadas	Superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00

Fonte: Elaborado pela autora, com base em Brasil (2006) e SEBRAE (2017).

No Quadro 1, as microempresas e empresas de pequeno porte são divididas de acordo com a receita anual – as ME até R\$ 360.000,00 e as EPP com faturamento anual superior a R\$ 360.000,00 e inferior a R\$ 4,8 milhões – e também conforme o número de empregados, de acordo com o ramo de atividade. (BRASIL, 2006; SEBRAE, 2017).

A Lei Complementar nº 123/06, também chamada de Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, transcreve a definição de microempresa e empresa de pequeno porte em seu artigo terceiro, incisos I e II. (BRASIL, 2006). A classificação das empresas em relação ao seu porte se dá através da receita anual.

O capítulo seguinte aborda as disposições do Sistema Tributário Nacional (STN).

2.2 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

A Lei nº 5.172/66, dispõe sobre o Sistema Nacional Tributário e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, o Código Tributário Nacional (CTN). (BRASIL, 1966).

O artigo 96 da Lei nº 5.172/66 transcreve o conceito de legislação tributária:

Art. 96. A expressão legislação tributária compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem no todo ou em parte sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes. (BRASIL, 1966).

De acordo com o CTN, “Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico”. (BRASIL, 1966).

Sobre a aplicabilidade dos tributos, a lei humana (teoria aristotélico-tomista), ou lei tributária, foi criada com a finalidade de atingir o bem comum de todos. Isso implica na viabilização dos meios e das conveniências em grupo, também para seus fins particulares, que não conflitem, por sua vez, com a matriz comum de fins. Deste modo, mesmo gerando vantagens individuais, não pretende promover apenas tais fins particulares. (CARVALHO, 2012).

Assim, a imposição tributária é compreendida como uma exigência necessária para se concretizar a vida em sociedade. Os tributos visam o bem comum, podendo ser justificados como bens materiais a serem compartilhados. (CARVALHO, 2012).

Portanto, o STN é o sistema que estabelece normas e regras e é constituído por um conjunto de tributos que integram o ornamento jurídico. A seguir, são descritos os conceitos e principais tributos que integram este sistema.

2.2.1 Tributos

O CTN define tributo como “toda a prestação pecuniária compulsória, em moeda cujo valor nela se possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. (BRASIL, 1966).

A prestação pecuniária compulsória significa que todo o tributo deve ser pago em moeda corrente, independe da vontade do contribuinte. Os juros e multas decorrentes de atrasos das obrigações fiscais não são considerados tributos. Todo tributo é instituído em lei e só existe a obrigação de pagamento através de uma norma jurídica com força de lei para estabelecer essa obrigação. (OLIVEIRA et al., 2015).

Para Luz (2014, p. 77):

Tributo é, portanto, um conceito que identifica o gênero de participação financeira do contribuinte (privado) no financiamento das atividades do Estado (público). Sua especificação em espécies leva em conta a destinação, a vinculação e os fatos que ensejam a gênese da obrigação tributária.

Os tributos são compostos por elementos e, conforme Oliveira et al. (2015), os elementos fundamentais dos tributos são: a obrigação tributária que inclui a lei, o objeto e o fato gerador, o contribuinte ou responsável, a base de cálculo e a alíquota.

A obrigação tributária surge quando o Estado ou sujeito ativo, por meio de relação jurídica, pode exigir do contribuinte ou sujeito passivo uma prestação nos termos e condições descritos na lei. A lei por sua vez cria os tributos e determina as condições de cobrança, ou seja, é relação instituída entre o sujeito ativo e o sujeito passivo. (FABRETTI, C., FABRETTI, R., 2014; OLIVEIRA et al., 2015).

O objeto é a obrigação que o contribuinte deve realizar, ou seja, o pagamento do tributo (obrigação principal) ou multas pelo seu pagamento em atraso, ou pelo descumprimento das obrigações acessórias, como por exemplo atraso na apresentação de declarações. (OLIVEIRA et al., 2015).

O CTN artigos 114 e 115 descreve a definição do fato gerador da obrigação principal e da obrigação acessória. O primeiro é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência, e fato gerador da obrigação acessória impõe a obtenção de ato que não seja configurado como principal. O fato gerador é simplesmente o fato que gera a obrigação de pagar o tributo, por exemplo, em relação ao Imposto de Renda, é a renda de qualquer natureza, tanto para as pessoas físicas quanto para as jurídicas. O fato gerador de uma obrigação acessória é um fato que não seja configurado como obrigação principal, por exemplo as multas. (BRASIL, 1966; OLIVEIRA et al., 2015).

O contribuinte ou responsável é parte da obrigação tributária considerada como sujeito passivo. O contribuinte é aquele que tem ligação pessoal e direta com a constituição do fato gerador, já o responsável tem a obrigação de pagar o tributo mesmo que não constitua fato gerador. (BRASIL, 1966; OLIVEIRA et al., 2015).

A base de cálculo, por sua vez, é o valor sobre o qual se aplicam as alíquotas dos tributos, deve ser definida por lei a fim de apurar o valor a ser recolhido. (FABRETTI, C., FABRETTI, R., 2014; OLIVEIRA et al., 2015).

Por fim, tem-se a alíquota, que é o percentual aplicado à base de cálculo determinando o valor a ser recolhido. A base de cálculo também é estabelecida por lei. (FABRETTI, C., FABRETTI, R., 2014; OLIVEIRA et al., 2015).

O artigo 5 do CTN indica a existência de três tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria. Tem-se a impressão de que o ordenamento jurídico

nacional adotou a referida teoria, cujas bases sustentam a Teoria Tripartida, porém o Supremo Tribunal Federal, através da CF/88 nos artigos 145 a 149, entende que existem cinco espécies: Impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios. (BRASIL, 1966; 1988; CREPALDI, 2012).

- Impostos:

Os impostos decorrem de situações cujo fato gerador é independente de qualquer atividade estatal relativa ao contribuinte, não depende, portanto, de contraprestação de serviços do estado para o contribuinte. (OLIVEIRA et al., 2015).

Conforme a Lei 5172/66: “Art. 16. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. (BRASIL, 1966).

Dentre os impostos, cita-se: Imposto de Renda, o ICMS, Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), IPI entre outros.

- Taxas:

As taxas estão vinculadas à utilização efetiva ou potencial do contribuinte de serviços públicos específicos e divisíveis. (OLIVEIRA et al., 2015).

As taxas são consideradas tributos vinculados: em função de sua cobrança, a pessoa de direito público oferece uma contraprestação ao contribuinte, podendo ser instituída por qualquer um dos entes federativos. (BRASIL, 1966).

Vale lembrar que os serviços públicos prestados passíveis da cobrança de taxas são essenciais para a sociedade. Alguns exemplos de taxas são: taxa de coleta de lixo, taxa de combate contra incêndios, taxa de registro do comércio, entre outros. (OLIVEIRA, 2013).

- Contribuições de melhoria

As contribuições de melhoria são cobradas em função de benefícios através de obras públicas. (OLIVEIRA et al., 2015).

Conforme a Lei 5172/66:

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado. (BRASIL,1966).

- Os empréstimos compulsórios

Os empréstimos compulsórios estão estabelecidos no artigo 148 da CF/88. São tributos instituídos somente pela União mediante Lei complementar em caso de emergências, como guerra, calamidade pública e em caso de investimento público de interesse nacional. (BRASIL, 1988).

- Contribuições Sociais

As contribuições Sociais estão previstas na CF/88, artigo 149. São tributos que não são definidos pelo fato gerador, e sim pela finalidade a que se destinam. (BRASIL, 88; CREPALDI, 2012). Temos como exemplos de contribuições sociais o PIS, COFINS, CSLL, INSS, Contribuições Sindicais, contribuições de interesses de categorias como CRC, OAB, entre outros. (OLIVEIRA, 2013).

Em relação ao PIS e à COFINS, a legislação prevê duas sistemáticas, o regime cumulativo e o não-cumulativo. No regime cumulativo, a base de cálculo é a receita bruta dos produtos, mercadorias e serviços, diminuída as devoluções, descontos concedidos e impostos incidentes, sendo que as alíquotas de PIS e COFINS são 0,65% e 3% respectivamente. Esta modalidade é aplicada às empresas tributadas pelo lucro presumido (modalidade geral). (BRASIL, 1977, 1988; OLIVEIRA et al., 2015).

Já na modalidade não cumulativa, as alíquotas de PIS e COFINS são 1,65% e 7,6% respectivamente sobre o total das receitas auferidas no mês. Isso independe da sua denominação ou classificação contábil conforme a Lei 12.973/14, artigos 54 e 55, ainda podendo ser creditado do valor a ser pago os créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica. Com relação a COFINS, os créditos estão previstos no artigo 3 da Lei nº 10.833/03, e do PIS, no artigo 3 da Lei nº 10.637/02. Dentre estes, podem ser destacados os bens adquiridos para revenda (compras), energia elétrica, aluguéis de prédio ou máquinas, aquisição de máquinas,

benfeitoria em imóveis, entre outros, mas desde que tudo seja utilizado ou consumido pela pessoa jurídica nas atividades da empresa. (BRASIL, 2002, 2003, 2014; OLIVEIRA et al., 2015).

Existem diversos tipos de tributos, e boa parte dos custos das organizações são destinados a eles. Neste contexto, surgem a elisão fiscal e a evasão fiscal, apresentadas a seguir.

2.2.2 Elisão e Evasão Fiscal

A elisão e a evasão fiscal são duas palavras com significado completamente diferentes. A elisão fiscal é uma atividade lícita que busca alternativas observando a legislação vigente para diminuição da carga tributária para as organizações, visa a forma menos onerosa de tributar: também conhecida como planejamento tributário. É uma prática lícita que não incide em censura jurídica. (ANDRADE FILHO, 2009).

Conforme Oliveira et al. (2015, p. 26):

[...] a chamada Elisão Fiscal é um expediente utilizado pelo contribuinte para atingir um impacto tributário menor, recorrendo a um ato ou negócio jurídico real, verdadeiro, sem vício no suporte fático, nem na manifestação de vontade, o qual é lícito e admitido pelo sistema jurídico brasileiro.

Por outro lado, a evasão fiscal é uma atividade ilícita, também chamada de sonegação fiscal. Passível de pena restritiva de liberdade e de multa pecuniária, é uma tentativa de burlar a autoridade fazendária. (ANDRADE FILHO, 2009).

“Na evasão fiscal, o contribuinte busca, antes e depois da submissão a uma hipótese tributária desfavorável, um modo de mascarar seu comportamento de forma fraudulenta”. (OLIVEIRA et al., 2015, p. 26).

Neste subcapítulo, explanou-se sobre as diferenças entre a elisão fiscal e a evasão fiscal. A seguir, descreve-se a aplicação da elisão fiscal: a elaboração do planejamento tributário de forma a garantir uma carga tributária menos elevada.

2.3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Neste capítulo será abordado a elaboração do planejamento tributário, seus principais aspectos, como também as opções tributárias: Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional.

2.3.1 Elaboração do Planejamento Tributário

Cada vez mais os usuários da contabilidade necessitam de informações úteis e relevantes em quanto à situação patrimonial e ao desempenho da organização. Os proprietários das entidades juntamente com a administração estão sempre em busca de soluções para gerarem melhor resultado econômico. Para tanto, se faz necessário o planejamento tributário, na busca de reduzir a carga fiscal. (OLIVEIRA, 2013; OLIVEIRA et al., 2015).

Ainda, conforme Oliveira et al. (2015), o planejamento tributário é um estudo da alternativa legal que resulta a carga fiscal menos onerosa antes da ocorrência do fato gerador, ou seja, visa a economia dos impostos sem infringir a lei. Para a correta execução das tarefas relativas ao planejamento tributário, é necessário ter conhecimento sobre a legislação tributária.

Para iniciar o planejamento tributário, é fundamental a revisão fiscal da empresa e, para tal, alguns procedimentos devem ser aplicados. Primeiramente, deve ser levantado o histórico da empresa, verificando a origem de todas as transações efetuadas. Em seguida, é preciso identificar os fatos geradores dos tributos pagos, e fazer uma análise do que foi pago nos anos anteriores, principalmente com relação aos impostos não cumulativos, como o ICMS, o IPI e as contribuições para o PIS e a COFINS, a fim de ver se existem créditos não aproveitados pela empresa. (CHAVES, 2010; OLIVEIRA et., 2015).

Para obtenção do êxito no planejamento tributário, o profissional precisa ter conhecimentos além do crédito tributário, como o fato de que é possível postergar o pagamento dos tributos, para manutenção do fluxo de caixa. Precisa conhecer as despesas legais que podem ser deduzidas do cálculo do lucro tributado, como também os incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo sujeito ativo. (OLIVEIRA et al., 2015).

Além disso, o profissional responsável deve estar atento às constantes mudanças nas normas e leis, bem como aos impactos em relação ao resultado da empresa, analisando criteriosamente as atividades desenvolvidas. (OLIVEIRA et al., 2015).

Conforme Chaves (2010), as ferramentas necessárias para o planejamento tributário são: a) a legislação tributária; b) a documentação contábil da empresa; c) livros contábeis e fiscais; e d) declarações fiscais.

Neste subcapítulo, foram abordados os principais aspectos a serem considerados para a elaboração do planejamento tributário. Na sequência, mostra-se o próximo passo a ser observado, as opções tributárias: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.

2.3.2 Opções Tributárias

Conforme Crepaldi (2012, p. 87), “As pessoas jurídicas são tributadas por uma das formas de apuração do IRPJ e da CSLL, por opção ou determinação legal nas seguintes modalidades: Simples Nacional, lucro presumido, arbitrado ou real”. Opção esta que deverá ser efetuada anualmente pela administração da empresa e é irrevogável para todo o ano em que for feita a opção, ou seja, não poderá ser modificada ao longo do ano-calendário. (CREPALDI, 2012).

2.3.2.1 Lucro Real

Conforme Oliveira (2013), Lucro Real é conceituado como o resultado contábil líquido do trimestre antes do IRPJ e da CSLL. É transcrito em livro próprio, Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), e ajustado pelas adições, exclusões e compensações prescritas ou permitidas pela legislação do imposto de renda.

Conforme o Decreto nº 3.000/99: “Art. 247. Lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Decreto (Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 6º)”. (BRASIL, 1999).

Algumas empresas são obrigadas a optar pelo regime de Lucro Real por causa das atividades que exercem, como instituições financeiras, por exemplo, ou por possuírem receita bruta superior a R\$ 78 milhões. (BRASIL, 1999). O artigo 246 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR) transcreve a definição de tais pessoas jurídicas:

Art. 246. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas (Lei nº 9.718, de 1998, art. 14):

I - cuja receita total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de vinte e quatro milhões de reais, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses;

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades

corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 222;

VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultante de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring); (BRASIL, 1999).

Pelo regime Lucro Real, o cálculo do IRPJ e da CSLL são determinadas através da apuração do lucro líquido da empresa, por isso o valor de apuração pode variar de acordo com os resultados da empresa. Neste caso se ela apurar prejuízo no exercício não terá a incidência destes tributos, logo fica dispensada do recolhimento ao Governo. (SEBRAE, 2017; CREPALDI, 2012).

A alíquota do IRPJ é de 15% sobre o lucro líquido real apurado e a CSLL é de 9% para pessoas jurídicas em geral. Se a parcela dos lucros apurados ultrapassar o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no trimestre, a pessoa jurídica terá um adicional de IRPJ de 10% sobre o valor que exceder. (OLIVEIRA et al., 2015; RECEITA FEDERAL, 2017).

Além do IRPJ e CSLL, que são calculados sobre os lucros, as empresas que adotam o Lucro Real devem calcular o PIS e a COFINS sobre a receita bruta, com alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente, no chamado regime não cumulativo. Desse valor, a empresa pode descontar créditos calculados com base em diversos fatores, como consumo de energia elétrica, insumos, combustíveis, entre outros, utilizados na prestação ou produção de bens e serviços. (BRASIL, 2002, 2003; CREPALDI, 2012).

Este subcapítulo abordou a conceituação do Lucro Real. A seguir, descreve-se o conceito de Lucro Presumido.

2.3.2.2 Lucro Presumido

O Lucro Presumido é uma forma de tributar mais simplificada, tendo como base de cálculo para a apuração do IRPJ e CSLL uma presunção do lucro, não o lucro real da empresa. Podem fazer essa opção as pessoas jurídicas não obrigadas

a tributarem pelo Lucro Real. As empresas optantes por esta modalidade ficam desobrigadas à escrituração contábil, lembrando que a opção é irrevogável para o ano-calendário. (OLIVEIRA et al., 2015). Porém, cabe destacar que se a empresa manter a escrituração contábil em dia, terá uma grande vantagem na distribuição dos lucros aos sócios, pois não estará sujeito ao imposto sobre a renda, conforme a Instrução Normativa (IN) 1700/17 da RFB artigo 238, inciso II. Ou seja, mesmo que o lucro distribuído ultrapasse o limite presumido, não sofrerá incidência do imposto, pois terá as escriturações contábeis para comprovação. (RECEITA FEDERAL, 2017).

Quanto à forma de apuração, o Lucro Presumido é apurado conforme o artigo 1 da Lei 9.430/96:

Art. 1º A partir do ano-calendário de 1997, o imposto de renda das pessoas jurídicas será determinado com base no lucro real, presumido, ou arbitrado, por períodos de apuração trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário, observada a legislação vigente, com as alterações desta Lei. (BRASIL, 1996).

Para atividades industriais e de comércio as margens de lucro presumidas para o cálculo do IRPJ e a CSLL são basicamente 8% e para atividades de serviços 32%, existem algumas exceções, como está demonstrado no Quadro. 2. O PIS e a COFINS, são calculados de forma cumulativas, ou seja, as compras da empresa não geram créditos destes impostos e a alíquota aplicada sobre o faturamento é de 65% de PIS e 3% de COFINS. (FABRETI, 2016; RECEITA FEDERAL, 2017).

O percentual do IRPJ é de 15% e da CSLL 9% sobre as bases de cálculo estabelecidas, conforme mostra Quadro. 2, se a parcela do lucro presumido ultrapassar a soma do limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais no trimestre, ainda terá um adicional no IRPJ de 10% sobre este valor. (OLIVEIRA et al., 2015; RECEITA FEDERAL, 2017).

Quadro 2 - Bases de cálculo Lucro Presumido

Atividades	Percentuais (%)
Atividades em geral (RIR/1999, art. 518)	8,0
Revenda de combustíveis	1,6
Serviços de transportes (exceto o de carga)	16,0
Serviços de transportes de cargas	8,0
Serviços em geral (exceto hospitalares)	32,0
Serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	8,0
Intermediação de negócios	32,0
Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (inclusive imóveis)	32,0

Fonte: Elaborado pela autora, com base na Receita Federal (2017).

Para as empresas que adotarem o regime do Lucro Presumido, o IRPJ e a CSLL têm por base uma margem de lucro pré-fixada pela Lei. Desta forma, mesmo que a empresa tenha obtido uma margem de lucro maior, a tributação será apenas sobre a margem pré-fixada. Contudo, se a margem de lucro efetiva for inferior à pré-fixada ou se houver prejuízo, os impostos serão calculados sobre a margem presumida. (FABRETI, 2016).

O Lucro Presumido pode ser vantajoso para empresas que possuam margens de lucro superiores as da presunção, que tenham poucos custos operacionais, e que uma folha salarial baixa, ainda assim poder ser que o Simples Nacional ofereça maior vantagem se comparado a este regime. Neste ponto, uma decisão precipitada do gestor pode acarretar recolhimentos desnecessários de tributos. (SEBRAE, 2017).

Dentre as formas de tributação, há o Lucro Arbitrado determinado pelas autoridades fiscais, utilizado em último caso quando não se é possível ter confiança nas demonstrações contábeis do contribuinte. (OLIVEIRA et al., 2015). No entanto, não será objetivo deste estudo este cálculo tributário, devido a sua similaridade com o Lucro Presumido.

A seguir, verifica-se o Simples Nacional, que, conforme estudos do SEBRAE em 2012, abrangia 70% das ME e EPP, e é considerado o mais comum de todos.

2.3.2.3 Simples Nacional

O artigo 170 inciso IX, e o artigo 179, da CF/88, dispõem acerca dos princípios da ordem econômica, e destacam um tratamento diferenciado, simplificando e favorecendo as ME e as EPP:

Art. 170, IX tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Art. 179 Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei. (BRASIL, 1988).

Nesse cenário, criou-se o Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Simples Nacional, permitindo que as pessoas jurídicas, optantes do regime, recolham mensalmente, em uma forma simplificada, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), os impostos e contribuições seguintes: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS; f) CPP; g) ICMS ; h) ISS; e i) Contribuições Previdenciária Patronal (CPP). (BRASIL, 2006; CREPALDI, 2012).

O Simples Nacional foi instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. É um regime diferenciado de tributação para ME e EPP, com o pagamento de seis tributos em apenas um documento, o DAS. (BRASIL, 2006; OLIVEIRA et al., 2015).

Conforme a Lei Complementar 123/2006 artigo 12, o Simples Nacional é definido como: “Art. 12 da referida Lei Complementar define o Simples Nacional como um Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”. (BRASIL, 2006).

As empresas com receita bruta anual inferior a R\$ 4,8 milhões podem optar pelo Simples Nacional, desde que não exerçam atividades impeditivas ao regime. Essas atividades estão previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/06. (BRASIL, 2006; OLIVEIRA et al., 2015; RECEITA FEDERAL, 2017).

A apuração do valor devido incide sobre a receita bruta. As alíquotas variam de acordo com as atividades e faturamento das pessoas jurídicas, a partir da

observação de tabelas, chamadas “Anexos”, em que constam essa variação. (BRASIL, 2006, 2016; OLIVEIRA et al., 2015).

Cabe destacar que a empresa não está imune a possíveis cobranças de outros impostos não abrangidos pelo DAS. Há situações em que o tributo será recolhido separadamente, como é o caso do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), ICMS, sujeito ao regime de substituição tributária, Imposto Territorial Rural (ITR), Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros (II), Imposto sobre a Exportação (IE), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), entre outros. (OLIVEIRA et al., 2015).

Portanto, “Para manter a competitividade da empresa, é fundamental conhecer os tributos incidentes na atividade e buscar soluções seguras e legais para diminuição da carga tributária”. (CREPALDI, 2012, p. 59).

Nos capítulos anteriores, foram apresentados os tributos, a elaboração do planejamento tributário e as opções tributárias. A seguir, constam os métodos de pesquisa utilizados neste estudo.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo serão apresentados os procedimentos metodológicos adotados na elaboração deste trabalho: como os dados são coletados e tratados, bem como sua análise e as limitações do método.

Toda a pesquisa científica requer a utilização de métodos científicos, é através deles que os objetivos traçados são alcançados cientificamente. (LAKATOS; MARCONI, 2017).

Neste trabalho, o método de pesquisa utilizado é indução, pois conforme Michel (2015): ele parte do particular para o geral; a premissa maior não é a verdade absoluta; não se pode generalizar os resultados; e é válido apenas para um número restrito de casos, as empresas Gama, Alfa e Beta, mas pode ser ampliada para outras empresas com as mesmas características, como porte, ramo de atividade e faturamento.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

- Quanto à natureza:

Esta pesquisa pode ser classificada, quanto à natureza, como aplicada, pois, serve para gerar conhecimento na aplicação prática, neste caso as empresas Alfa, Beta e Gama, como diz Gil (2017, p. 25): “Pesquisas voltadas à aquisição de conhecimentos com vistas à aplicação numa situação específica”.

- Quanto aos objetivos:

Esta pesquisa se classifica como descritiva, pois, conforme Gil (2017, p. 26), tem “[...] como objetivo a descrição das características de determinada população”. Os dados, em sua maioria, foram descritivos, e de acordo com as opções tributárias foram feitos os cálculos para a descrição dos resultados.

- Quanto aos procedimentos

A pesquisa foi desenvolvida, quanto aos procedimentos, como pesquisa documental, já que foram utilizados documentos, relatórios internos das empresas estudadas extraídos do sistema de informação contábil. Conforme Gil (2017), na pesquisa documental é utilizado qualquer tipo de documento com diversas finalidades.

Também pode ser considerada como estudo de caso e pesquisa participante, pois foram analisados três casos de empresas com as quais a pesquisadora interage. (OTT, 2012). Ainda conforme Gil (2017, p. 33), o estudo de caso “Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos casos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento”.

- Quanto a abordagem do problema

Para a abordagem do problema podem ser destacados dois tipos de pesquisa: a qualitativa e a quantitativa. “Na pesquisa quantitativa, considera-se que tudo pode ser quantificado, já a pesquisa qualitativa caracteriza-se por não requerer o uso de métodos e técnicas estatísticas”. (OTT, 2012). Nesta pesquisa utilizaram-se ambos os métodos. O método qualitativo, porque os dados coletados na sua maioria são descritivos, e o quantitativo, porque os resultados são calculados e comparados.

3.2 UNIDADES DE ANÁLISES

Para análise do caso, foram escolhidas três empresas aleatoriamente, tendo como critério microempresas e empresas de pequeno porte, uma no ramo do comércio, outra indústria e outra prestadora de serviços.

Para preservar a identidade das empresas, utilizam-se os codinomes Gama Indústria Ltda, Alfa Comércio Ltda e Beta Serviços Ltda.

3.3 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

A coleta dos dados é obtida através dos relatórios e demonstrativos contábeis de resultado das empresas escolhidas. Os dados foram compilados e tratados através de cálculos e novas planilhas elaborados no Word e Excel, buscando confrontar os

dados dos anos 2016 e 2017 para a obtenção dos resultados em cada regime tributário, a fim de se chegar à conclusão de qual regime será menos oneroso para as empresas no ano de 2018.

3.4 ANÁLISE DOS DADOS

Após a coleta dos dados, foram feitos os cálculos com cada regime de tributação, Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional nos anos 2016, 2017. Para a projeção do ano 2018, os dados foram confrontados e analisados, para identificar a melhor opção tributária para as empresas Gama, Alfa e Beta.

3.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO

Por se tratar de um estudo de caso, tendo como amostra as empresas Gama, Alfa e Beta, a pesquisa fica limitada ao estudo das mesmas, por isso não é possível generalizar os resultados. Contudo, pode-se obter as conclusões necessárias em relação ao objetivo do estudo.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este capítulo aborda a coleta de dados, as empresas objeto de estudo deste trabalho e os cálculos tributários dos anos 2016 e 2017, para posteriormente ser elaborada a projeção para o ano 2018.

4.1 APRESENTAÇÃO DA COLETA DE DADOS

A seguir, apresentam-se as empresas objeto de estudo da pesquisa, bem como a coleta dos dados, as tabelas copiladas com os dados retirados dos demonstrativos contábeis de cada empresa dos anos 2016 e 2017, e, posteriormente, a análise dos resultados.

4.1.1 Das Empresas em Estudo

As empresas objeto de estudo deste trabalho foram escolhidas aleatoriamente, sendo sociedades limitadas localizadas no município de Novo Hamburgo-RS e optantes pelo regime de tributação Simples Nacional.

A Alfa tem como atividade principal o comércio de ferragens, foi fundada em 1988, e atualmente conta com dois sócios e um funcionário. A Beta foi fundada em 2011 e tem como atividade principal o transporte rodoviário de resíduos industriais, entre outras atividades como terraplangem. Conta com dois sócios e dois funcionários. No ramo da indústria, escolheu-se a Gama, tendo como atividade principal a industrialização e comercialização de bolsas de couro e afins. Ela conta com uma filial, dois sócios e seis funcionários.

O presente estudo mostra os cálculos dos tributos em cada regime, sendo Lucro Presumido, Lucro Real e o Simples Nacional, tendo como base os anos 2016 e 2017 para o planejamento de 2018. Para o cálculo do Simples Nacional necessita-se também do faturamento do ano de 2015, como é mostrado no subcapítulo seguinte.

4.1.2 Dados da Pesquisa

A Tabela 1 mostra o faturamento da empresa Gama dos anos de 2015, 2016 e 2017.

Tabela 1 - Faturamento Gama anos 2015, 2016 e 2017

GAMA				
	2015	2016	2017	
Janeiro	R\$ 10.352,51	R\$ 16.836,08	R\$ 7.622,70	
Fevereiro	R\$ 16.937,50	R\$ 20.114,24	R\$ 10.004,60	
Março	R\$ 39.570,32	R\$ 11.100,12	R\$ 14.158,80	
Abril	R\$ 18.492,23	R\$ 21.620,00	R\$ 53.140,70	
Maiο	R\$ 27.772,87	R\$ 17.765,52	R\$ 25.464,30	
Junho	R\$ 13.234,94	R\$ 26.408,20	R\$ 15.019,89	
Julho	R\$ 34.399,94	R\$ 29.823,65	R\$ 15.191,60	
Agosto	R\$ 21.778,70	R\$ 35.131,30	R\$ 12.455,60	
Setembro	R\$ 17.702,29	R\$ 22.773,20	R\$ 12.833,10	
Outubro	R\$ 45.878,86	R\$ 52.477,70	R\$ 56.818,20	
Novembro	R\$ 17.528,46	R\$ 32.667,51	R\$ 33.399,50	
Dezembro	R\$ 24.858,19	R\$ 13.671,94	R\$ 19.628,60	
TOTAL	R\$ 288.506,81	R\$ 300.389,46	R\$ 275.737,59	

Fonte: Elaborada pela autora.

Observa-se que no ano de 2016 houve um aumento no faturamento em relação a 2015, de R\$ 288.506,81 para R\$ 300.389,43. Já no ano de 2017, houve uma baixa significativa com R\$ 275.737,59, ficando abaixo do ano de 2015.

A Tabela 2 apresenta o faturamento da empresa Alfa dos anos de 2015, 2016 e 2017.

Tabela 2 - Faturamento Alfa anos 2015, 2016 e 2017

ALFA				
	2015	2016	2017	
Janeiro	R\$ 22.904,07	R\$ 20.552,23	R\$ 23.519,69	
Fevereiro	R\$ 17.468,87	R\$ 17.074,90	R\$ 26.059,20	
Março	R\$ 34.088,15	R\$ 34.294,39	R\$ 27.874,74	
Abril	R\$ 27.214,89	R\$ 25.844,30	R\$ 22.722,93	
Maiο	R\$ 28.864,04	R\$ 29.903,79	R\$ 21.815,45	
Junho	R\$ 31.645,44	R\$ 28.379,31	R\$ 25.309,71	
Julho	R\$ 30.028,04	R\$ 32.806,88	R\$ 29.095,71	
Agosto	R\$ 32.173,57	R\$ 26.609,07	R\$ 28.337,26	
Setembro	R\$ 31.194,89	R\$ 31.483,01	R\$ 32.549,31	
Outubro	R\$ 64.103,34	R\$ 53.915,18	R\$ 48.681,27	
Novembro	R\$ 30.534,99	R\$ 27.361,87	R\$ 25.010,62	
Dezembro	R\$ 150.567,04	R\$ 118.163,00	R\$ 111.525,75	
TOTAL	R\$ 500.787,33	R\$ 446.387,93	R\$ 422.501,64	

Fonte: Elaborada pela autora.

A empresa Alfa tem situação semelhante à da empresa Gama, exceto que não houve aumento no ano de 2016 com relação ao ano de 2015. Destaca-se que no mês de dezembro houve um aumento significativo em relação aos outros meses, isto se deve ao fato da empresa ser do ramo comercial, em que as vendas quase sempre aumentam nos finais de ano.

O faturamento dos anos 2015, 2016 e 2017 da empresa Beta é mostrado na Tabela 3.

Tabela 3 - Faturamento Beta anos 2015, 2016 e 2017

BETA				
		2015	2016	2017
Janeiro	R\$	16.826,00	R\$ 57.680,00	R\$ 17.220,00
Fevereiro	R\$	18.738,00	R\$ 51.939,75	R\$ 32.345,00
Março	R\$	13.655,00	R\$ 18.955,00	R\$ 28.435,00
Abril	R\$	14.015,00	R\$ 21.020,00	R\$ 18.200,00
Maiο	R\$	16.345,00	R\$ 50.590,00	R\$ 19.670,00
Junho	R\$	13.280,00	R\$ 27.257,09	R\$ 22.946,88
Julho	R\$	14.780,00	R\$ 18.605,00	R\$ 31.545,00
Agosto	R\$	39.955,00	R\$ 18.715,00	R\$ 40.204,00
Setembro	R\$	23.335,00	R\$ 17.965,00	R\$ 30.120,00
Outubro	R\$	15.410,00	R\$ 17.105,00	R\$ 67.876,03
Novembro	R\$	25.325,00	R\$ 24.760,00	R\$ 106.662,65
Dezembro	R\$	13.675,00	R\$ 35.782,50	R\$ 30.948,00
TOTAL	R\$	225.339,00	R\$ 360.374,34	R\$ 446.172,56

Fonte: Elaborada pela autora.

Na Tabela 3, o faturamento da empresa Beta mostra um caso diferente das empresas anteriores. Ele aumentou em todos os anos e, de 2017 em relação a 2015, houve um aumento de quase 100% – de R\$ 225.339,00 para R\$ 446.172,56 – . Isto deve-se à boa gestão da empresa que resolveu expandir o negócio e conquistar mais clientes.

Tendo sido apresentado o faturamento das empresas estudadas, na Tabela 4 mostram-se as compras da empresa Gama, Alfa e Beta dos anos de 2016 e 2017. Destaca-se que a empresa Beta é uma prestadora de serviços, por isso não tem compras de matéria prima ou para revenda, mas para uso na prestação dos serviços.

Tabela 4 - Compras Gama, Alfa e Beta anos 2016 e 2017

	GAMA		ALFA		BETA	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Janeiro	R\$ 3.177,96	R\$ 604,00	R\$ 3.828,85	R\$ 4.095,68	R\$ 5.531,90	R\$ 5.398,30
Fevereiro	R\$ 3.166,91	R\$ 9.194,53	R\$ 8.919,29	R\$ 1.851,09	R\$ 8.334,83	R\$ 2.269,41
Março	R\$ 15.704,90	R\$ 16.894,89	R\$ 19.785,48	R\$10.351,10	R\$ 6.763,12	R\$ 5.146,26
Abril	R\$ 19.813,80	R\$ 7.842,97	R\$ 23.232,32	R\$20.829,91	R\$ 6.951,90	R\$ 4.313,63
Mai	R\$ 25.657,87	R\$ 11.015,91	R\$ 19.052,52	R\$31.741,79	R\$ 6.356,15	R\$ 4.785,46
Junho	R\$ 20.253,45	R\$ 3.995,40	R\$ 39.383,93	R\$24.467,59	R\$ 3.315,82	R\$ 6.418,37
Julho	R\$ 20.428,90	R\$ 18.195,28	R\$ 7.966,37	R\$22.640,28	R\$ 3.406,79	R\$ 6.643,89
Agosto	R\$ 11.549,57	R\$ 11.837,61	R\$ 35.321,71	R\$46.675,96	R\$ 3.536,66	R\$ 5.231,57
Setembro	R\$ 6.775,65	R\$ 7.748,79	R\$ 55.622,76	R\$39.929,46	R\$ 3.587,98	R\$ 6.470,53
Outubro	R\$ 10.711,34	R\$ 13.680,06	R\$ 16.454,16	R\$10.027,60	R\$ 3.198,93	R\$ 2.274,58
Novembro	R\$ 11.142,65	R\$ 14.828,55	R\$ 43.611,40	R\$52.806,14	R\$ 5.147,93	R\$ 3.197,36
Dezembro	R\$ 9.984,52	R\$ 4.494,75	R\$ 44.405,19	R\$21.119,86	R\$ 4.209,59	R\$ 6.268,61
TOTAL	R\$ 158.367,52	R\$120.332,74	R\$ 317.583,98	R\$286.536,46	R\$70.341,60	R\$58.417,97

Fonte: Elaborada pela autora.

Observa-se que, assim como as vendas tiveram uma baixa na Gama e na Alfa, as compras também demonstraram uma queda em 2017 com relação a 2016.

Na Tabela 5 mostra-se a folha de salários das empresas nos anos 2016 e 2017.

Tabela 5 - Folha de salários Gama, Alfa e Beta anos 2016 e 2017

	GAMA		ALFA		BETA	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Janeiro	R\$ 15.257,98	R\$ 11.771,19	R\$ 4.046,53	R\$ 5.411,46	R\$ 3.070,33	R\$ 5.288,74
Fevereiro	R\$ 10.715,02	R\$ 13.393,88	R\$ 4.780,07	R\$ 4.681,10	R\$ 2.537,00	R\$ 4.200,80
Março	R\$ 11.836,34	R\$ 10.990,86	R\$ 4.071,82	R\$ 4.681,10	R\$ 2.537,00	R\$ 4.200,80
Abril	R\$ 10.431,95	R\$ 10.112,91	R\$ 5.133,43	R\$ 4.681,10	R\$ 2.537,00	R\$ 4.200,80
Mai	R\$ 11.835,04	R\$ 11.699,34	R\$ 5.133,43	R\$ 4.681,10	R\$ 2.537,00	R\$ 4.200,80
Junho	R\$ 11.449,87	R\$ 9.525,94	R\$ 4.271,90	R\$ 4.681,10	R\$ 2.537,00	R\$ 4.200,80
Julho	R\$ 24.988,19	R\$ 9.995,61	R\$ 4.271,90	R\$ 4.681,10	R\$ 2.537,00	R\$ 4.200,80
Agosto	R\$ 10.398,44	R\$ 10.481,21	R\$ 4.271,90	R\$ 4.681,10	R\$ 2.537,00	R\$ 4.200,80
Setembro	R\$ 9.863,43	R\$ 9.610,66	R\$ 4.271,90	R\$ 4.681,10	R\$ 2.537,00	R\$ 4.200,80
Outubro	R\$ 10.425,65	R\$ 10.299,33	R\$ 4.271,90	R\$ 4.681,10	R\$ 2.537,00	R\$ 4.200,80
Novembro	R\$ 10.322,92	R\$ 10.281,09	R\$ 4.812,53	R\$ 4.782,25	R\$ 3.337,00	R\$ 5.832,70
Dezembro	R\$ 20.781,41	R\$ 18.240,02	R\$ 7.341,33	R\$ 4.782,25	R\$ 3.337,00	R\$ 5.832,70
TOTAL	R\$ 158.306,24	R\$ 136.402,04	R\$56.678,64	R\$ 57.105,86	R\$ 32.577,33	R\$54.761,34

Fonte: Elaborada pela autora.

Pode-se perceber, na Tabela 5, algumas variações mensais. Isso se deve ao pagamento das férias e décimo terceiro dos empregados. Na Beta, ocorreu a

contratação de mais um funcionário em 2017, por isso existe um aumento com relação ao ano de 2016. Na gama, houve um desligamento em 2017, por isso consta uma redução em 2017, já a Alfa manteve-se.

Nas Tabelas 01, 02 e 03 das empresas, viu-se o faturamento de 2015, que servirá para o cálculo de 2016 no regime Simples Nacional, bem como o faturamento de 2016 e 2017, que servirão de base para o planejamento tributário de 2018. As tabelas 04 e 05 mostram os valores das compras e folha de salários que também auxiliam os cálculos tributários de 2016 e 2017, para projeção de 2018.

Nos subcapítulos seguintes, mostram-se os cálculos tributários dos anos 2016 e 2017.

4.2 CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS 2016

Neste subcapítulo, são abordados os cálculos tributários do ano 2016, nos regimes Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional das empresas Gama, Alfa e Beta.

4.2.1 Empresa Gama

Na Tabela 6, mostram-se os cálculos tributários do ano 2016 sobre o faturamento da empresa Gama, pelo Lucro Real e os valores da CSLL e do IRPJ, que neste regime são calculados sobre o lucro da empresa.

Tabela 6 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama ano 2016 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real

	ICMS	IPI	COFINS	PIS
	18%	10%	7,60%	3%
Janeiro	R\$2.458,46	R\$1.365,81	R\$1.038,02	R\$295,02
Fevereiro	R\$3.050,52	R\$1.694,73	R\$1.288,00	R\$366,06
Março	-R\$ 828,86	-R\$ 460,48	-R\$ 349,96	-R\$ 99,46
Abril	R\$ 325,12	R\$ 180,62	R\$ 137,27	R\$ 39,01
Maio	-R\$1.420,62	-R\$ 789,24	-R\$ 599,82	-R\$170,47
Junho	R\$1.107,86	R\$ 615,48	R\$ 467,76	R\$132,94
Julho	R\$1.691,06	R\$ 939,48	R\$ 714,00	R\$202,93
Agosto	R\$4.244,71	R\$2.358,17	R\$1.792,21	R\$509,37
Setembro	R\$2.879,56	R\$1.599,76	R\$1.215,81	R\$345,55
Outubro	R\$7.517,94	R\$4.176,64	R\$3.174,24	R\$902,15
Novembro	R\$3.874,47	R\$2.152,49	R\$1.635,89	R\$464,94
Dezembro	R\$ 663,74	R\$ 368,74	R\$ 80,24	R\$ 79,65
	R\$25.563,95	R\$14.202,19	R\$10.793,67	R\$3.067,67
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO REAL				R\$53.627,48
	LUCRO/ PREJUÍZO	CSLL	IRPJ	Adicional
		9%	15%	10%
1º TRIMESTRE	-R\$ 1.976,36	-	-	-
2º TRIMESTRE	-R\$43.168,85	-	-	-
3º TRIMESTRE	-R\$ 4.545,35	-	-	-
4º TRIMESTRE	R\$ 15.275,14	R\$ 962,33	R\$ 1.603,89	-
		R\$ 962,33	R\$ 1.603,89	
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO REAL				R\$ 2.566,22
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO REAL				R\$ 56.193,71

Fonte: Elaborada pela autora.

Na Tabela 6, pode-se ver que do valor do ICMS foi descontado o ICMS sobre as compras, da mesma maneira o IPI, o PIS e COFINS, que nos meses de março e maio ficaram com o saldo credor, pois as compras superaram as vendas. Nos três primeiros trimestres, não há CSLL e IRPJ, pois neste regime, eles são calculados sobre o lucro da empresa e apenas no quarto trimestre houve lucro. Sobre este, pôde-se descontar 30% referente aos prejuízos acumulados, tendo um total de R\$ 2.566,22 de Tributos sobre os lucros apurados neste ano.

O CPP sobre os salários consta na Tabela 7, da empresa Gama no ano de 2016.

Tabela 7 - Cálculo da CPP da empresa Gama ano 2016

	Folha de Salários		CPP	
			25,8%	
Janeiro	R\$	15.257,98	R\$	3.936,56
Fevereiro	R\$	10.715,02	R\$	2.764,48
Março	R\$	11.836,34	R\$	3.053,78
Abril	R\$	10.431,95	R\$	2.691,44
Maio	R\$	11.835,04	R\$	3.053,44
Junho	R\$	11.449,87	R\$	2.954,07
Julho	R\$	24.988,19	R\$	6.446,95
Agosto	R\$	10.398,44	R\$	2.682,80
Setembro	R\$	9.863,43	R\$	2.544,76
Outubro	R\$	10.425,65	R\$	2.689,82
Novembro	R\$	10.322,92	R\$	2.663,31
Dezembro	R\$	20.781,41	R\$	5.361,60
TOTAL	R\$	158.306,24	R\$	40.843,01

Fonte: Elaborada pela autora.

Em relação ao CPP da empresa Gama sobre os salários no ano de 2016, 20% destina-se à Previdência Social e 5,8% para terceiros: 2,5% Salário Educação, 0,2% INCRA, 1% SENAI, 1,5% SESI e 0,6% ao SEBRAE.

A Tabela 8 apresenta os cálculos dos tributários sobre o faturamento 2016, bem como o IRPJ e a CSLL sobre o Lucro Presumido da empresa Gama no ano de 2016.

Tabela 8 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama e do IRPJ e CSLL ano 2016 – Lucro Presumido

	ICMS	IPI	PIS	COFINS
	18%	10%	0,65%	3%
Janeiro	R\$ 2.458,46	R\$ 1.365,81	R\$ 109,43	R\$ 505,08
Fevereiro	R\$ 3.050,52	R\$ 1.694,73	R\$ 130,74	R\$ 603,43
Março	-R\$ 828,86	-R\$ 460,48	R\$ 72,15	R\$ 333,00
Abril	R\$ 325,12	R\$ 180,62	R\$ 140,53	R\$ 648,60
Maiο	-R\$ 1.420,62	-R\$ 789,24	R\$ 115,48	R\$ 532,97
Junho	R\$ 1.107,86	R\$ 615,48	R\$ 171,65	R\$ 792,25
Julho	R\$ 1.691,06	R\$ 939,48	R\$ 193,85	R\$ 894,71
Agosto	R\$ 4.244,71	R\$ 2.358,17	R\$ 228,35	R\$ 1.053,94
Setembro	R\$ 2.879,56	R\$ 1.599,76	R\$ 148,03	R\$ 683,20
Outubro	R\$ 7.517,94	R\$ 4.176,64	R\$ 341,11	R\$ 1.574,33
Novembro	R\$ 3.874,47	R\$ 2.152,49	R\$ 212,34	R\$ 980,03
Dezembro	R\$ 663,74	R\$ 368,74	R\$ 88,87	R\$ 410,16
	R\$ 25.563,95	R\$ 14.202,19	R\$ 1.952,53	R\$ 9.011,68
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO PRESUMIDO				R\$50.730,36
	Faturamento	IRPJ	Adicional	CSLL
		15%	10%	9%
1º TRIMESTRE	R\$ 48.050,44	R\$ 576,61	-	R\$ 518,94
2º TRIMESTRE	R\$ 65.793,72	R\$ 789,52	R\$ 579,37	R\$ 710,57
3º TRIMESTRE	R\$ 87.728,15	R\$ 1.052,74	R\$ 2.772,82	R\$ 947,46
4º TRIMESTRE	R\$ 98.817,15	R\$ 1.185,81	R\$ 3.881,72	R\$ 1.067,23
	R\$ 300.389,46	R\$ 3.604,67	R\$ 7.233,90	R\$ 3.244,21
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO PRESUMIDO				R\$ 14.082,78
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO PRESUMIDO				R\$ 64.813,14

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 8 mostra que do valor do ICMS e IPI a recolher foram descontados os valores sobre as compras, demonstrando nos meses de março e maio saldo credor, sendo que neste regime não se tem crédito nas compras dos demais impostos. Também o cálculo da CSLL e IRPJ sobre o Lucro Presumido da empresa Gama no ano de 2016 demonstrou um aumento significativo ao longo dos trimestres, apenas no primeiro trimestre não apresentou adicional na parcela do IRPJ, devido ao aumento do faturamento.

Não há alteração no valor da CPP no regime Lucro Presumido com relação ao Lucro Real, valor este que está demonstrado na Tabela 7 - Cálculo da CPP da empresa Gama ano 2016.

A Tabela 9 contém os cálculos tributários da empresa Gama do ano 2016 pelo regime Simples Nacional.

Tabela 9 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama ano 2016 –
Simples Nacional

	Faturamento		CPP		COFINS		IPI		TOTAL
			2,75%		0,86%		0,50%		4,11%
Janeiro	R\$	16.836,08	R\$	462,99	R\$	144,79	R\$	84,18	R\$ 691,96
Fevereiro	R\$	20.114,24	R\$	553,14	R\$	172,98	R\$	100,57	R\$ 826,70
Março	R\$	11.100,12	R\$	305,25	R\$	95,46	R\$	55,50	R\$ 456,21
Abril	R\$	21.620,00	R\$	594,55	R\$	185,93	R\$	108,10	R\$ 888,58
Mai	R\$	17.765,52	R\$	488,55	R\$	152,78	R\$	88,83	R\$ 730,16
Junho	R\$	26.408,20	R\$	726,23	R\$	227,11	R\$	132,04	R\$ 1.085,38
Julho	R\$	29.823,65	R\$	820,15	R\$	256,48	R\$	149,12	R\$ 1.225,75
Agosto	R\$	35.131,30	R\$	966,11	R\$	302,13	R\$	175,66	R\$ 1.443,90
Setembro	R\$	22.773,20	R\$	626,26	R\$	195,85	R\$	113,87	R\$ 935,98
Outubro	R\$	52.477,70	R\$	1.443,14	R\$	451,31	R\$	262,39	R\$ 2.156,83
Novembro	R\$	32.667,51	R\$	898,36	R\$	280,94	R\$	163,34	R\$ 1.342,63
Dezembro	R\$	13.671,94	R\$	375,98	R\$	117,58	R\$	68,36	R\$ 561,92
TOTAL	R\$	300.389,46	R\$	8.260,71	R\$	2.583,35			R\$ 10.844,06

Fonte: Elaborada pela autora.

Conforme receita bruta acumulada nos últimos doze meses, é encontrada a alíquota aplicada à receita bruta do mês. Não houve alteração da alíquota durante os meses, isso significa que a empresa se manteve na mesma faixa de faturamento durante o ano. O Simples é calculado com base na Tabela ANEXO A deste trabalho, em que na primeira faixa não incide o CSSL, IR.

4.2.2 Empresa Alfa

Na Tabela 10 mostra-se os cálculos tributários pelo regime Lucro Real do ano 2016 sobre o faturamento da empresa Alfa, e os valores da CSLL e do IRPJ, que neste regime são calculados sobre o lucro da empresa.

Tabela 10 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa ano 2016 e IRPJ e
CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real

		COFINS		PIS	
		7,60%		3%	
Janeiro	R\$	1.270,98	R\$	501,70	
Fevereiro	R\$	619,83	R\$	244,67	
Março	R\$	1.102,68	R\$	435,27	
Abril	R\$	198,51	R\$	78,36	
Mai	R\$	824,70	R\$	325,54	
Junho	-R\$	836,35	-R\$	330,14	
Julho	R\$	1.887,88	R\$	745,22	
Agosto	-R\$	662,16	-R\$	261,38	
Setembro	-R\$	1.834,62	-R\$	724,19	
Outubro	R\$	2.847,04	R\$	1.123,83	
Novembro	-R\$	1.234,96	-R\$	487,49	
Dezembro	R\$	5.605,59	R\$	2.212,73	
		R\$	9.789,10	R\$	3.864,12
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO REAL					R\$ 13.653,22
		LUCRO/ PREJUÍZO	CSLL	IRPJ	Adicional
			9%	15%	10%
1º TRIMESTRE	R\$	15.864,56	R\$ 1.427,81	R\$ 2.379,68	-
2º TRIMESTRE	-R\$	25.748,48	-	-	-
3º TRIMESTRE	-R\$	34.556,56	-	-	-
4º TRIMESTRE	R\$	131.464,98	R\$ 8.282,29	R\$ 13.803,82	R\$ 3.202,55
			R\$ 9.710,10	R\$ 16.183,51	R\$ 3.202,55
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO REAL					R\$ 29.096,16
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO REAL					R\$ 42.749,38

Fonte: Elaborada pela autora.

Nesta empresa, há substituição do ICMS, portanto, o imposto deve ser pago antecipadamente pelo substituto tributário, neste caso a indústria que fabrica os produtos ou importador. (BRASIL, 1996). Do valor do PIS e COFINS, foram descontados os valores a compensar sobre as compras, que nos meses de junho, agosto, setembro e novembro tiveram saldo credor, podendo ser compensados nos meses seguintes.

Houve prejuízos no segundo e terceiro trimestre do ano de 2016, por isso não há CSLL e IRPJ a pagar. Já no primeiro e no quarto trimestre, houve lucros, logo a empresa tem impostos a pagar, sendo um valor significativo no quarto trimestre com um lucro de R\$ 131.464,98, do qual pode-se descontar 30% de prejuízos anteriores.

A seguir, mostra-se a Tabela 11, com os valores da CPP sobre os salários da empresa Alfa no ano 2016.

Tabela 11 - Cálculo da CPP da empresa Alfa ano 2016

	Folha de Salários	CPP
		25,8%
Janeiro	R\$ 4.046,53	R\$ 1.044,00
Fevereiro	R\$ 4.780,07	R\$ 1.233,26
Março	R\$ 4.071,82	R\$ 1.050,53
Abril	R\$ 5.133,43	R\$ 1.324,42
Maio	R\$ 5.133,43	R\$ 1.324,42
Junho	R\$ 4.271,90	R\$ 1.102,15
Julho	R\$ 4.271,90	R\$ 1.102,15
Agosto	R\$ 4.271,90	R\$ 1.102,15
Setembro	R\$ 4.271,90	R\$ 1.102,15
Outubro	R\$ 4.271,90	R\$ 1.102,15
Novembro	R\$ 4.812,53	R\$ 1.241,63
Dezembro	R\$ 7.341,33	R\$ 1.894,06
TOTAL	R\$ 56.678,64	R\$ 14.623,09

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 11 dos valores da CPP sobre os salários da empresa Alfa no ano de 2016 mostra que 20% destina-se a Previdência Social e 5,8% para terceiros: 2,5% Salário Educação, 0,2% INCRA, 1% SENAI, 1,5% SESI e 0,6% ao SEBRAE.

A Tabela 12 apresenta os cálculos dos tributários sobre o faturamento da empresa Alfa 2016 e IRPJ e CSLL, pelo regime Lucro Presumido.

Tabela 12 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa e do IRPJ e CSLL ano 2016 – Lucro Presumido

	PIS		COFINS		
	0,65%		3%		
Janeiro	R\$	133,59	R\$	616,57	
Fevereiro	R\$	110,99	R\$	512,25	
Março	R\$	222,91	R\$	1.028,83	
Abril	R\$	167,99	R\$	775,33	
Mai	R\$	194,37	R\$	897,11	
Junho	R\$	184,47	R\$	851,38	
Julho	R\$	213,24	R\$	984,21	
Agosto	R\$	172,96	R\$	798,27	
Setembro	R\$	204,64	R\$	944,49	
Outubro	R\$	350,45	R\$	1.617,46	
Novembro	R\$	177,85	R\$	820,86	
Dezembro	R\$	768,06	R\$	3.544,89	
	R\$	2.901,52	R\$	13.391,64	
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO PRESUMIDO					R\$ 16.293,16
	Faturamento	IRPJ	Adicional	CSLL	TOTAL
		15%	10%	9%	
1º TRIMESTRE	R\$ 71.921,52	R\$ 863,06	R\$ 1.192,15	R\$ 776,75	R\$ 2.831,96
2º TRIMESTRE	R\$ 84.127,40	R\$ 1.009,53	R\$ 2.412,74	R\$ 908,58	R\$ 4.330,84
3º TRIMESTRE	R\$ 90.898,96	R\$ 1.090,79	R\$ 3.089,90	R\$ 981,71	R\$ 5.162,39
4º TRIMESTRE	R\$ 199.440,05	R\$ 2.393,28	R\$ 13.944,01	R\$ 2.153,95	R\$ 18.491,24
	R\$ 446.387,93	R\$ 5.356,66	R\$ 20.638,79	R\$ 4.820,99	
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO PRESUMIDO					R\$ 16.293,16
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO PRESUMIDO					R\$ 47.109,60

Fonte: Elaborada pela autora.

Na Tabela 12, tem-se o cálculo dos tributos sobre o faturamento da empresa Alfa no ano 2016. Neste regime, não se tem crédito de PIS e COFINS nas compras. Conforme a CSLL e o IRPJ sobre o Lucro Presumido da empresa Alfa no ano de 2016, houve um aumento significativo ao longo dos trimestres: a empresa apresentou o adicional na parcela do IRPJ em todos os trimestres. Isso se deve ao aumento do faturamento.

Não há alteração no valor da CPP no regime Lucro Presumido com relação ao Lucro Real, valor este que está demonstrado na Tabela 11 - Cálculo da CPP da empresa Alfa ano 2016.

A Tabela 13 apresenta os cálculos tributários da empresa Alfa do ano 2016 pelo regime Simples Nacional.

Tabela 13 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa ano 2016 –
Simples Nacional

	Faturamento	CPP 2,75%	PIS 0,23%	COFINS 0,95%	IRPJ 0,27%	CSLL 0,31%	TOTAL 4,51%
Janeiro	R\$ 20.552,23	R\$ 565,20	R\$ 47,27	R\$ 195,24	R\$ 55,49	R\$ 63,71	R\$ 926,91
Fevereiro	R\$ 17.074,90	R\$ 469,57	R\$ 39,27	R\$ 162,21	R\$ 46,10	R\$ 52,93	R\$ 770,08
Março	R\$ 34.294,39	R\$ 943,12	R\$ 78,87	R\$ 325,79	R\$ 92,59	R\$ 106,31	R\$ 1.546,68
Abril	R\$ 25.844,30	R\$ 710,74	R\$ 59,44	R\$ 245,52	R\$ 69,77	R\$ 80,11	R\$ 1.165,58
Maiο	R\$ 29.903,79	R\$ 822,37	R\$ 68,77	R\$ 284,08	R\$ 80,74	R\$ 92,70	R\$ 1.348,66
Junho	R\$ 28.379,31	R\$ 780,45	R\$ 65,27	R\$ 269,60	R\$ 76,62	R\$ 87,97	R\$ 1.279,91
Julho	R\$ 32.806,88	R\$ 902,21	R\$ 75,45	R\$ 311,66	R\$ 88,57	R\$ 101,70	R\$ 1.479,59
Agosto	R\$ 26.609,07	R\$ 731,77	R\$ 61,20	R\$ 252,78	R\$ 71,84	R\$ 82,48	R\$ 1.200,07
Setembro	R\$ 31.483,01	R\$ 865,80	R\$ 72,41	R\$ 299,08	R\$ 85,00	R\$ 97,59	R\$ 1.419,88
Outubro	R\$ 53.915,18	R\$1.482,68	R\$ 124,00	R\$ 512,19	R\$ 145,57	R\$ 167,13	R\$ 2.431,57
Novembro	R\$ 27.361,87	R\$ 752,47	R\$ 62,93	R\$ 259,93	R\$ 73,87	R\$ 84,82	R\$ 1.234,02
Dezembro	R\$118.163,00	R\$3.249,50	R\$ 271,77	R\$.122,54	R\$ 319,04	R\$ 366,30	R\$ 5.329,15
TOTAL	R\$446.387,93	R\$12.275,88	R\$1.026,65	R\$4.240,62	R\$1.205,20	R\$1.383,75	R\$20.132,10

Fonte: Elaborada pela autora.

Conforme receita bruta acumulada nos últimos doze meses é encontrada a alíquota aplicada à receita bruta do mês. Não houve alteração da alíquota durante os meses, isso significa que a empresa se manteve na terceira faixa de faturamento durante o ano, sendo que há incidência de CSLL e IRPJ. O Simples é calculado com base na Tabela ANEXO B deste trabalho e, como há substituição tributária, não haverá valor a recolher de ICMS.

4.2.3 Empresa Beta

Na Tabela 14, são mostrados os cálculos tributários pelo regime Lucro Real do ano 2016 sobre o faturamento da empresa Beta, bem como os valores da CSLL e do IRPJ, que neste regime são calculados sobre o lucro da empresa.

Tabela 14 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta ano 2016 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real

		ISS	COFINS	PIS	
		2%	7,60%	1,65%	
Janeiro		R\$ 1.153,60	R\$ 3.203,32	R\$ 695,46	
Fevereiro		R\$ 1.038,80	R\$ 3.313,98	R\$ 719,48	
Março		R\$ 379,10	R\$ 926,58	R\$ 201,17	
Abril		R\$ 420,40	R\$ 1.069,18	R\$ 232,12	
Maio		R\$ 1.011,80	R\$ 3.361,77	R\$ 729,86	
Junho		R\$ 545,14	R\$ 1.819,54	R\$ 395,03	
Julho		R\$ 372,10	R\$ 1.155,06	R\$ 250,77	
Agosto		R\$ 374,30	R\$ 1.153,55	R\$ 250,44	
Setembro		R\$ 359,30	R\$ 1.092,65	R\$ 237,22	
Outubro		R\$ 342,10	R\$ 1.056,86	R\$ 229,45	
Novembro		R\$ 495,20	R\$ 1.490,52	R\$ 323,60	
Dezembro		R\$ 715,65	R\$ 2.399,54	R\$ 520,95	
		R\$ 7.207,49	R\$ 22.042,56	R\$ 4.785,56	
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO REAL				R\$ 34.035,61	
	LUCRO/ PREJUÍZO	CSLL	IRPJ	Adicional	IRF
		9%	15%	10%	1,5%
1º TRIMESTRE	R\$ 72.883,25	R\$ 6.559,49	R\$ 10.932,49	R\$ 1.288,33	-R\$ 1.928,62
2º TRIMESTRE	R\$ 62.482,45	R\$ 5.623,42	R\$ 9.372,37	R\$ 248,25	-R\$ 1.483,01
3º TRIMESTRE	R\$ 27.273,27	R\$ 2.454,59	R\$ 4.090,99	-	-R\$ 829,28
4º TRIMESTRE	R\$ 40.823,29	R\$ 3.674,10	R\$ 6.123,49	-	-R\$ 1.164,71
		R\$18.311,60	R\$ 30.519,34	R\$ 1.536,57	-R\$ 5.405,62
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO REAL				R\$ 44.961,90	
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO REAL				R\$ 78.997,51	

Fonte: Elaborada pela autora.

Através da Tabela 14, observa-se que nesta empresa não há ICMS, mas sim ISS, pois se trata de uma prestadora de serviços. Do valor do PIS e COFINS, foram descontados os valores a compensar sobre as compras. Mostram-se também os tributos calculados sobre os lucros da empresa. Os quatro trimestres apresentam lucros, excedendo o limite para o adicional de IRPJ nos dois primeiros trimestres. Outro aspecto relevante é o Imposto Retido na Fonte (IRF) nas notas, que é descontado do IRPJ a pagar.

A seguir, mostra-se a Tabela 15, com os valores da CPP sobre os salários da empresa Beta no ano 2016.

Tabela 15 - Cálculo da CPP da empresa Beta ano 2016

	Folha de Salários		CPP	
			25,8%	
Janeiro	R\$	3.070,33	R\$	792,15
Fevereiro	R\$	2.537,00	R\$	654,55
Março	R\$	2.537,00	R\$	654,55
Abril	R\$	2.537,00	R\$	654,55
Maiο	R\$	2.537,00	R\$	654,55
Junho	R\$	2.537,00	R\$	654,55
Julho	R\$	2.537,00	R\$	654,55
Agosto	R\$	2.537,00	R\$	654,55
Setembro	R\$	2.537,00	R\$	654,55
Outubro	R\$	2.537,00	R\$	654,55
Novembro	R\$	3.337,00	R\$	860,95
Dezembro	R\$	3.337,00	R\$	860,95
TOTAL	R\$	32.577,33	R\$	8.404,95

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 15 mostra os valores da CPP sobre os salários da empresa Beta no ano de 2016, sendo que 20% destina-se a Previdência Social e 5,8% para terceiros: 2,5% Salário Educação, 0,2% INCRA, 1% SENAI, 1,5% SESI e 0,6% ao SEBRAE.

A Tabela 16 apresenta os cálculos dos tributários sobre o faturamento da empresa Beta 2016 e IRPJ e CSLL pelo regime Lucro Presumido.

Tabela 16 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta e do IRPJ e CSLL ano 2016 – Lucro Presumido

	ISS	PIS	COFINS		
	2%	0,65%	3%		
Janeiro	R\$ 1.153,60	R\$ 374,92	R\$1.730,40		
Fevereiro	R\$ 1.038,80	R\$ 337,61	R\$1.558,19		
Março	R\$ 379,10	R\$ 123,21	R\$568,65		
Abril	R\$ 420,40	R\$ 136,63	R\$630,60		
Maió	R\$ 1.011,80	R\$ 328,84	R\$1.517,70		
Junho	R\$ 545,14	R\$ 177,17	R\$817,71		
Julho	R\$ 372,10	R\$ 120,93	R\$558,15		
Agosto	R\$ 374,30	R\$ 121,65	R\$561,45		
Setembro	R\$ 359,30	R\$ 116,77	R\$538,95		
Outubro	R\$ 342,10	R\$ 111,18	R\$513,15		
Novembro	R\$ 495,20	R\$ 160,94	R\$742,80		
Dezembro	R\$ 715,65	R\$ 232,59	R\$1.073,48		
	R\$ 7.207,49	R\$ 2.342,43	R\$ 10.811,23		
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO PRESUMIDO			R\$20.361,15		
	Faturamento	IRPJ	Adicional	IRF	CSLL
		15%	10%	1,5%	9%
1º TRIMESTRE	R\$ 128.574,75	R\$ 1.542,90	R\$ 6.857,48	-R\$ 1.928,62	R\$ 1.388,61
2º TRIMESTRE	R\$ 98.867,09	R\$ 1.186,41	R\$ 3.886,71	-R\$ 1.483,01	R\$ 1.067,76
3º TRIMESTRE	R\$ 55.285,00	R\$ 663,42	-	-R\$ 829,28	R\$ 597,08
4º TRIMESTRE	R\$ 77.647,50	R\$ 931,77	R\$ 1.764,75	-R\$ 1.164,71	R\$ 838,59
	R\$ 360.374,34	R\$ 4.324,49	R\$ 12.508,93	-R\$ 5.405,62	R\$ 3.892,04
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO PRESUMIDO					R\$ 15.319,85
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO PRESUMIDO					R\$ 36.681,00

Fonte: Elaborada pela autora.

Na Tabela 16 mostra-se o cálculo dos tributos sobre o faturamento da empresa Beta e o cálculo da CSLL e IRPJ sobre o Lucro Presumido no ano de 2016, tendo uma oscilação ao longo dos trimestres, em que apresenta o adicional na parcela do IRPJ em três dos trimestres.

Não há alteração no valor da CPP no regime Lucro Presumido com relação ao Lucro Real, valor este que está demonstrado na Tabela 15 - Cálculo da CPP da empresa Beta ano 2016.

A Tabela 17 demonstra os cálculos tributários da empresa Beta do ano 2016 pelo regime Simples Nacional.

Tabela 17 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta ano 2016 –
Simples Nacional

	CPP	PIS	COFINS	ISS	IRPJ	CSLL	TOTAL
	4,07%	0,35%	1,43%	3,50%	0,48%	0,43%	10,26%
Janeiro	R\$2.347,58	R\$ 201,88	R\$ 824,82	R\$2.018,80	R\$ 276,86	R\$ 248,02	R\$ 5.917,97
Fevereiro	R\$2.113,95	R\$ 181,79	R\$ 742,74	R\$1.817,89	R\$ 249,31	R\$ 223,34	R\$ 5.329,02
Março	R\$ 771,47	R\$ 66,34	R\$ 271,06	R\$ 663,43	R\$ 90,98	R\$ 81,51	R\$ 1.944,78
Abril	R\$ 855,51	R\$ 73,57	R\$ 300,59	R\$ 735,70	R\$ 100,90	R\$ 90,39	R\$ 2.156,65
Mai	R\$2.059,01	R\$ 177,07	R\$ 723,44	R\$1.770,65	R\$ 242,83	R\$ 217,54	R\$ 5.190,53
Junho	R\$1.109,36	R\$ 95,40	R\$ 389,78	R\$ 954,00	R\$ 130,83	R\$ 117,21	R\$ 2.796,58
Julho	R\$ 757,22	R\$ 65,12	R\$ 266,05	R\$ 651,18	R\$ 89,30	R\$ 80,00	R\$ 1.908,87
Agosto	R\$ 761,70	R\$ 65,50	R\$ 267,62	R\$ 655,03	R\$ 89,83	R\$ 80,47	R\$ 1.920,16
Setembro	R\$ 731,18	R\$ 62,88	R\$ 256,90	R\$ 628,78	R\$ 86,23	R\$ 77,25	R\$ 1.843,21
Outubro	R\$ 696,17	R\$ 59,87	R\$ 244,60	R\$ 598,68	R\$ 82,10	R\$ 73,55	R\$ 1.754,97
Novembro	R\$1.007,73	R\$ 86,66	R\$ 354,07	R\$ 866,60	R\$ 118,85	R\$ 106,47	R\$ 2.540,38
Dezembro	R\$1.456,35	R\$ 125,24	R\$ 511,69	R\$1.252,39	R\$ 171,76	R\$ 153,86	R\$ 3.671,28
TOTAL	R\$14.667,24	R\$1.261,31	R\$5.153,35	R\$12.613,10	R\$1.729,80	R\$1.549,61	R\$36.974,41

Fonte: Elaborada pela autora.

Como explanado anteriormente, conforme a receita bruta acumulada nos últimos doze meses é encontrada a alíquota aplicada à receita bruta do mês. Não houve alteração da alíquota durante os meses, isso significa que a empresa se manteve na mesma faixa de faturamento durante o ano. O Simples é calculado com base na Tabela ANEXO C deste trabalho, onde se observa que na terceira faixa incidem os tributos, inclusive a CSLL e o IRPJ.

No capítulo a seguir, mostram-se os cálculos tributários do ano 2017 das empresas objeto de estudo deste trabalho.

4.3 CÁLCULOS TRIBUTÁRIO 2017

Neste capítulo, estão os cálculos tributários do ano 2017 nos regimes Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional das empresas Gama, Alfa e Beta.

4.3.1 Empresa Gama

A Tabela 18 apresenta os cálculos tributários do ano 2017 sobre o faturamento da empresa Gama, pelo Lucro Real, bem como os valores da CSLL e do IRPJ, que neste regime são calculados sobre o lucro da empresa.

Tabela 18 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama ano 2017 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real

	ICMS	IPI	COFINS	PIS
	18%	10%	7,60%	3%
Janeiro	R\$ 1.263,37	R\$ 701,87	R\$ 533,42	R\$ 210,56
Fevereiro	R\$ 145,81	R\$ 81,01	R\$ 61,57	R\$ 24,30
Março	-R\$ 492,50	-R\$ 273,61	-R\$ 207,94	-R\$ 82,08
Abril	R\$ 8.153,59	R\$ 4.529,77	R\$ 3.442,63	R\$ 1.358,93
Mai	R\$ 2.600,71	R\$ 1.444,84	R\$ 1.098,08	R\$ 433,45
Junho	R\$ 1.984,41	R\$ 1.102,45	R\$ 837,86	R\$ 330,73
Julho	-R\$ 540,66	-R\$ 300,37	-R\$ 228,28	-R\$ 90,11
Agosto	R\$ 111,24	R\$ 61,80	R\$ 46,97	R\$ 18,54
Setembro	R\$ 915,18	R\$ 508,43	R\$ 386,41	R\$ 152,53
Outubro	R\$ 7.764,87	R\$ 4.313,81	R\$ 3.278,50	R\$ 1.294,14
Novembro	R\$ 3.342,77	R\$ 1.857,10	R\$ 1.411,39	R\$ 557,13
Dezembro	R\$ 2.724,09	R\$ 1.513,39	R\$ 1.150,17	R\$ 454,02
	R\$ 27.972,87	R\$ 15.540,49	R\$ 11.810,77	R\$ 4.662,15
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO REAL				R\$ 59.986,27
	LUCRO/ PREJUÍZO	CSLL	IRPJ	Adicional
		9%	15%	10%
1º TRIMESTRE	-R\$ 41.824,19	-	-	-
2º TRIMESTRE	R\$ 25.944,00	R\$ 1.634,47	R\$ 3.891,60	-
3º TRIMESTRE	-R\$ 38.871,89	-	-	-
4º TRIMESTRE	R\$ 21.874,20	R\$ 1.378,07	R\$ 2.296,79	-
		R\$ 3.012,55	R\$ 6.188,39	-
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO REAL				R\$9.200,94
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO REAL				R\$69.187,21

Fonte: Elaborada pela autora.

Na Tabela 18, constam os tributos calculados sobre o faturamento da empresa Gama no ano de 2017, sendo já descontados do ICMS e IPI o valor a compensar sobre as compras. Não há IRPJ e a CSLL que incidem sobre o lucro no primeiro e terceiro trimestre, devido a prejuízos, compensando-se em 30% com lucros no segundo e quarto trimestre.

A seguir tem-se a Tabela 19, com os valores da CPP sobre os salários da empresa Gama no ano 2017.

Tabela 19 - Cálculo da CPP da empresa Gama ano 2017

	Folha de Salários		CPP	
			25,8%	
Janeiro	R\$	11.771,19	R\$	3.036,97
Fevereiro	R\$	13.393,88	R\$	3.455,62
Março	R\$	10.990,86	R\$	2.835,64
Abril	R\$	10.112,91	R\$	2.609,13
Mai	R\$	11.699,34	R\$	3.018,43
Junho	R\$	9.525,94	R\$	2.457,69
Julho	R\$	9.995,61	R\$	2.578,87
Agosto	R\$	10.481,21	R\$	2.704,15
Setembro	R\$	9.610,66	R\$	2.479,55
Outubro	R\$	10.299,33	R\$	2.657,23
Novembro	R\$	10.281,09	R\$	2.652,52
Dezembro	R\$	18.240,02	R\$	4.705,93
TOTAL	R\$	136.402,04	R\$	35.191,73

Fonte: Elaborada pela autora.

Na Tabela 19 estão os valores da CPP sobre os salários da empresa Gama no ano de 2017, sendo que 20% destina-se à Previdência Social e 5,8% para terceiros: 2,5% Salário Educação, 0,2% INCRA, 1% SENAI, 1,5% SESI e 0,6% ao SEBRAE.

A Tabela 20 apresenta os cálculos dos tributários sobre o faturamento da empresa Gama no ano 2017 e IRPJ e CSLL pelo regime Lucro Presumido.

Tabela 20 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama e do IRPJ e CSLL ano 2017 – Lucro Presumido

	ICMS	IPI	PIS	COFINS
	18%	10%	0,65%	3%
Janeiro	R\$ 1.263,37	R\$ 701,87	R\$ 49,55	R\$ 228,68
Fevereiro	R\$ 145,81	R\$ 81,01	R\$ 65,03	R\$ 300,14
Março	-R\$ 492,50	-R\$ 273,61	R\$ 92,03	R\$ 424,76
Abril	R\$ 8.153,59	R\$ 4.529,77	R\$ 345,41	R\$ 1.594,22
Mai	R\$ 2.600,71	R\$ 1.444,84	R\$ 165,52	R\$ 763,93
Junho	R\$ 1.984,41	R\$ 1.102,45	R\$ 97,63	R\$ 450,60
Julho	-R\$ 540,66	-R\$ 300,37	R\$ 98,75	R\$ 455,75
Agosto	R\$ 111,24	R\$ 61,80	R\$ 80,96	R\$ 373,67
Setembro	R\$ 915,18	R\$ 508,43	R\$ 83,42	R\$ 384,99
Outubro	R\$ 7.764,87	R\$ 4.313,81	R\$ 369,32	R\$ 1.704,55
Novembro	R\$ 3.342,77	R\$ 1.857,10	R\$ 217,10	R\$ 1.001,99
Dezembro	R\$ 2.724,09	R\$ 1.513,39	R\$ 27,59	R\$ 588,86
	R\$ 27.972,87	R\$ 15.540,49	R\$ 1.792,29	R\$ 8.272,13
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO PRESUMIDO				R\$53.577,78
	Faturamento	IRPJ	Adicional	CSLL
		15%	10%	9%
1º TRIMESTRE	R\$ 31.786,10	R\$ 381,43	-	R\$343,29
2º TRIMESTRE	R\$ 93.624,89	R\$ 1.123,50	R\$ 3.362,49	R\$1.011,15
3º TRIMESTRE	R\$ 40.480,30	R\$ 485,76	-	R\$437,19
4º TRIMESTRE	R\$ 109.846,30	R\$ 1.318,16	R\$ 4.984,63	R\$1.186,34
	R\$ 275.737,59	R\$ 3.308,85	R\$ 8.347,12	R\$2.977,97
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO PRESUMIDO				R\$14.633,94
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO PRESUMIDO				R\$68.211,72

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 20 demonstra o cálculo dos tributos sobre o faturamento da empresa Gama no ano 2017 e o cálculo da CSLL e IRPJ sobre o Lucro Presumido no ano de 2017, tendo uma oscilação ao longo dos trimestres, em que há o adicional na parcela do IRPJ no segundo e no quarto trimestres.

Não há alteração no valor da CPP no regime Lucro Presumido com relação ao Lucro Real, valor este que está demonstrado na Tabela 19 - Cálculo da CPP da empresa Gama ano 2017.

Na Tabela 21, apresentam-se os cálculos tributários da empresa Gama do ano 2017 pelo regime Simples Nacional.

Tabela 21 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama ano 2017 –
Simples Nacional

	Faturamento		CPP		COFINS		IPI		TOTAL
			2,75%		0,86%		0,50%	4,11%	
Janeiro	R\$	7.622,70	R\$	209,62	R\$	65,56	R\$	38,11	R\$ 313,29
Fevereiro	R\$	10.004,60	R\$	275,13	R\$	86,04	R\$	50,02	R\$ 411,19
Março	R\$	14.158,80	R\$	389,37	R\$	121,77	R\$	70,79	R\$ 581,93
Abril	R\$	53.140,70	R\$	1.461,37	R\$	457,01	R\$	265,70	R\$ 2.184,08
Maio	R\$	25.464,30	R\$	700,27	R\$	218,99	R\$	127,32	R\$ 1.046,58
Junho	R\$	15.019,89	R\$	413,05	R\$	129,17	R\$	75,10	R\$ 617,32
Julho	R\$	15.191,60	R\$	417,77	R\$	130,65	R\$	75,96	R\$ 624,37
Agosto	R\$	12.455,60	R\$	342,53	R\$	107,12	R\$	62,28	R\$ 511,93
Setembro	R\$	12.833,10	R\$	352,91	R\$	110,36	R\$	64,17	R\$ 527,44
Outubro	R\$	56.818,20	R\$	1.562,50	R\$	488,64	R\$	284,09	R\$ 2.335,23
Novembro	R\$	33.399,50	R\$	918,49	R\$	287,24	R\$	167,00	R\$ 1.372,72
Dezembro	R\$	19.628,60	R\$	539,79	R\$	168,81	R\$	98,14	R\$ 806,74
TOTAL	R\$	275.737,59	R\$	7.582,78	R\$	2.371,34	R\$	1.378,69	R\$ 11.332,81

Fonte: Elaborada pela autora.

Conforme receita bruta acumulada nos últimos doze meses é encontrada a alíquota aplicada à receita bruta do mês. Não houve alteração da alíquota durante os meses, mantendo-se na primeira faixa de faturamento durante o ano. O Simples é calculado com base na Tabela ANEXO A deste trabalho, em que há redução de 100% do ICMS e não incide CSLL e IRPJ.

4.3.2 Empresa Alfa

A Tabela 22 mostra os cálculos tributários sobre o faturamento da empresa Alfa no ano de 2017 e o IRPJ e a CSLL sobre o Lucro Líquido.

Tabela 22 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa ano 2017 e IRPJ e CSLL s/o Lucro Líquido – Lucro Real

	COFINS		PIS			
	7,6%		3%			
Janeiro	R\$	1.476,22	R\$	582,72		
Fevereiro	R\$	1.839,82	R\$	726,24		
Março	R\$	1.331,80	R\$	525,71		
Abril	R\$	143,87	R\$	56,79		
Maio	-R\$	754,40	-R\$	297,79		
Junho	R\$	64,00	R\$	25,26		
Julho	R\$	490,61	R\$	193,66		
Agosto	-R\$	1.393,74	-R\$	550,16		
Setembro	-R\$	560,89	-R\$	221,40		
Outubro	R\$	2.937,68	R\$	1.159,61		
Novembro	-R\$	2.112,46	-R\$	833,87		
Dezembro	R\$	6.870,85	R\$	2.712,18		
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO REAL				R\$ 14.412,31		
	LUCRO/ PREJUÍZO		CSLL	IRPJ	Adicional	
			9%	15%	10%	
1º TRIMESTRE	R\$	35.241,43	R\$	2.220,21	R\$	3.700,35
2º TRIMESTRE	- R\$	35.345,24	-			
3º TRIMESTRE	- R\$	51.148,19	-			
4º TRIMESTRE	R\$	79.961,47	R\$	5.037,57	R\$	8.395,95
			R\$	7.257,78	R\$	12.096,30
				R\$		R\$ 1.996,15
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO REAL					R\$ 21.350,23	
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO REAL					R\$ 35.762,54	

Fonte: Elaborada pela autora.

Do valor dos PIS e COFINS a pagar já estão descontados os valores a compensar sobre as compras, que nos meses de maio, agosto, setembro e novembro ficaram com saldos credores, podendo ser compensados nos meses seguintes. No segundo e terceiro trimestre houve prejuízos, por isso não há IRPJ e CSLL a pagar. No primeiro trimestre há compensação de 30% dos prejuízos anteriores, como também no quarto trimestre, em que houve o adicional do IRPJ.

A Tabela 23 apresenta a CPP sobre os salários da empresa Alfa no ano de 2017.

Tabela 23 - Cálculo da CPP da empresa Alfa ano 2017

	Folha de Salários		CPP
			25,8%
Janeiro	R\$	5.411,46	R\$ 1.396,16
Fevereiro	R\$	4.681,10	R\$ 1.207,72
Março	R\$	4.681,10	R\$ 1.207,72
Abril	R\$	4.681,10	R\$ 1.207,72
Maio	R\$	4.681,10	R\$ 1.207,72
Junho	R\$	4.681,10	R\$ 1.207,72
Julho	R\$	4.681,10	R\$ 1.207,72
Agosto	R\$	4.681,10	R\$ 1.207,72
Setembro	R\$	4.681,10	R\$ 1.207,72
Outubro	R\$	4.681,10	R\$ 1.207,72
Novembro	R\$	4.782,25	R\$ 1.233,82
Dezembro	R\$	4.782,25	R\$ 1.233,82
TOTAL	R\$	57.105,86	R\$ 14.733,31

Fonte: Elaborada pela autora.

Na Tabela 23 mostra-se os valores da CPP sobre os salários da empresa Alfa no ano de 2017, sendo que 20% destina-se à Previdência Social e 5,8% para terceiros: 2,5% Salário Educação, 0,2% INCRA, 1% SENAI, 1,5% SESI e 0,6% ao SEBRAE.

A Tabela 24 apresenta os cálculos dos tributários sobre o faturamento da empresa Alfa no ano 2017 e IRPJ e CSLL pelo regime Lucro Presumido.

Tabela 24 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa e do IRPJ e CSLL ano 2017 – Lucro Presumido

	PIS		COFINS	
	0,65%		3%	
Janeiro	R\$	152,88	R\$	705,59
Fevereiro	R\$	169,38	R\$	781,78
Março	R\$	181,19	R\$	836,24
Abril	R\$	147,70	R\$	681,69
Maio	R\$	141,80	R\$	654,46
Junho	R\$	164,51	R\$	759,29
Julho	R\$	189,12	R\$	872,87
Agosto	R\$	184,19	R\$	850,12
Setembro	R\$	211,57	R\$	976,48
Outubro	R\$	316,43	R\$	1.460,44
Novembro	R\$	162,57	R\$	750,32
Dezembro	R\$	724,92	R\$	3.345,77
	R\$	2.746,26	R\$	12.675,05
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO PRESUMIDO				R\$ 15.421,31
	Faturamento	IRPJ	Adicional	CSLL
		15%	10%	9%
1° TRIMESTRE	R\$ 77.453,63	R\$ 929,44	R\$ 1.745,36	R\$ 836,50
2° TRIMESTRE	R\$ 69.848,09	R\$ 838,18	R\$ 984,81	R\$ 754,36
3° TRIMESTRE	R\$ 89.982,28	R\$ 1.079,79	R\$ 2.998,23	R\$ 971,81
4° TRIMESTRE	R\$ 185.217,64	R\$ 2.222,61	R\$ 12.521,76	R\$ 2.000,35
	R\$ 422.501,64	R\$ 5.070,02	R\$ 18.250,16	R\$ 4.563,02
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO PRESUMIDO				R\$ 27.883,20
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO PRESUMIDO				R\$ 43.304,51

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 24 mostra o cálculo dos tributos sobre o faturamento da empresa Alfa no ano 2017 e o cálculo da CSLL e IRPJ sobre o Lucro Presumido no ano de 2017, tendo uma oscilação ao longo dos trimestres, em que apresenta o adicional na parcela do IRPJ nos quatro trimestres.

Não há alteração no valor da CPP no regime Lucro Presumido com relação ao Lucro Real, valor este que está demonstrado na Tabela 23 - Cálculo da CPP da empresa Alfa ano 2017.

A Tabela 25 demonstra os cálculos tributários da empresa Alfa do ano 2017 pelo regime Simples Nacional.

Tabela 25 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa ano 2017 –
Simples Nacional

	Faturamento	CPP	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	TOTAL
		2,75%	0,23%	0,95%	0,27%	0,31%	4,51%
Janeiro	R\$ 23.519,69	R\$ 646,81	R\$ 54,09	R\$ 223,43	R\$ 63,50	R\$ 72,91	R\$ 1.060,74
Fevereiro	R\$ 26.059,20	R\$ 716,65	R\$ 59,93	R\$ 247,56	R\$ 70,35	R\$ 80,78	R\$ 1.175,27
Março	R\$ 27.874,74	R\$ 766,56	R\$ 64,11	R\$ 264,81	R\$ 75,26	R\$ 86,41	R\$ 1.257,15
Abril	R\$ 22.722,93	R\$ 624,89	R\$ 52,26	R\$ 215,86	R\$ 61,35	R\$ 70,44	R\$ 1.024,80
Maiο	R\$ 21.815,45	R\$ 599,95	R\$ 50,17	R\$ 207,24	R\$ 58,90	R\$ 67,62	R\$ 983,88
Junho	R\$ 25.309,71	R\$ 696,03	R\$ 58,21	R\$ 240,44	R\$ 68,33	R\$ 78,46	R\$ 1.141,47
Julho	R\$ 29.095,71	R\$ 800,16	R\$ 66,92	R\$ 276,40	R\$ 78,55	R\$ 90,19	R\$ 1.312,22
Agosto	R\$ 28.337,26	R\$ 779,29	R\$ 65,17	R\$ 269,20	R\$ 76,51	R\$ 87,84	R\$ 1.278,01
Setembro	R\$ 32.549,31	R\$ 895,12	R\$ 74,86	R\$ 309,21	R\$ 87,88	R\$ 100,90	R\$ 1.467,97
Outubro	R\$ 48.681,27	R\$ 1.338,76	R\$ 111,96	R\$ 462,47	R\$ 131,43	R\$ 150,91	R\$ 2.195,53
Novembro	R\$ 25.010,62	R\$ 687,81	R\$ 57,52	R\$ 237,60	R\$ 67,52	R\$ 77,53	R \$1.127,98
Dezembro	R\$111.525,75	R\$ 3.066,99	R\$ 256,50	R\$1.059,49	R\$ 301,11	R\$ 345,72	R\$ 5.029,81
TOTAL	R\$422.501,64	R\$11.619,02	R\$ 971,70	R\$4.013,71	R\$1.140,69	R\$1.309,71	R\$19.054,83

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 25 apresenta o cálculo tributário da empresa Alfa pelo regime Simples Nacional do ano de 2017. Conforme receita bruta acumulada nos últimos doze meses é encontrada a alíquota aplicada à receita bruta do mês. Não houve alteração da alíquota durante os meses, isso significa que a empresa se manteve na terceira faixa de faturamento durante o ano, onde incide e CSSL, IR e como há substituição tributária não haverá valor a recolher de ICMS. O Simples é calculado com base na Tabela ANEXO B deste trabalho.

4.3.3 Empresa Beta

Na Tabela 26, são mostrados os cálculos tributários da empresa Beta no ano de 2017 pelo regime Lucro Real.

Tabela 26 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta ano 2017 e IRPJ e CSLL s/o Lucro Líquido – Lucro Real

	ISS		COFINS		PIS	
	2%		7,60%		3%	
Janeiro	R\$	344,40	R\$	898,45	R\$	354,65
Fevereiro	R\$	646,90	R\$	2.285,74	R\$	902,27
Março	R\$	568,70	R\$	1.769,94	R\$	698,66
Abril	R\$	364,00	R\$	1.055,36	R\$	416,59
Mai	R\$	393,40	R\$	1.131,23	R\$	446,54
Junho	R\$	458,94	R\$	1.256,17	R\$	495,86
Julho	R\$	630,90	R\$	1.892,48	R\$	747,03
Agosto	R\$	804,08	R\$	2.657,90	R\$	1.049,17
Setembro	R\$	602,40	R\$	1.797,36	R\$	709,48
Outubro	R\$	1.357,52	R\$	4.985,71	R\$	1.968,04
Novembro	R\$	2.133,25	R\$	7.863,36	R\$	3.103,96
Dezembro	R\$	618,96	R\$	1.875,63	R\$	740,38
	R\$	8.923,45	R\$	29.469,35	R\$	11.632,64
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO REAL						R\$ 50.025,44
	LUCRO/ PREJUÍZO	CSLL	IRPJ	Adicional	IRF	
		9%	15%	10%	1,5%	
1º TRIMESTRE	R\$ 32.881,30	R\$ 2.959,32	R\$ 4.932,20	-	-R\$ 1.170,00	
2º TRIMESTRE	R\$ 12.957,85	R\$ 1.166,21	R\$ 1.943,68	-	-R\$ 912,25	
3º TRIMESTRE	R\$ 52.311,62	R\$ 4.708,05	R\$ 7.846,74	-	-R\$ 1.528,04	
4º TRIMESTRE	R\$148.768,38	R\$13.389,15	R\$ 22.315,26	R\$ 8.876,84	-R\$ 3.082,30	
		R\$22.222,72	R\$ 22.099,43	R\$ 8.876,84	-R\$ 6.692,59	
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO REAL						R\$ 61.444,85
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO REAL						R\$ 111.470,28

Fonte: Elaborada pela autora.

Do valor do PIS e COFINS, foram descontados os créditos sobre a aquisição de bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços, inclusive combustíveis. Apresentam-se também os tributos calculados sobre os lucros da empresa. Estes ocorreram nos quatro trimestres, excedendo o limite para o adicional de IRPJ apenas no quarto trimestre. O IRF nas notas é descontado do IRPJ a pagar.

A seguir, a Tabela 27, com os valores da CPP sobre os salários da empresa Beta no ano 2017.

Tabela 27 - Cálculo da CPP da empresa Beta ano 2017

	Folha de Salários	CPP
		25,8%
Janeiro	R\$ 5.288,74	R\$ 1.364,49
Fevereiro	R\$ 4.200,80	R\$ 1.083,81
Março	R\$ 4.200,80	R\$ 1.083,81
Abril	R\$ 4.200,80	R\$ 1.083,81
Mai	R\$ 4.200,80	R\$ 1.083,81
Junho	R\$ 4.200,80	R\$ 1.083,81
Julho	R\$ 4.200,80	R\$ 1.083,81
Agosto	R\$ 4.200,80	R\$ 1.083,81
Setembro	R\$ 4.200,80	R\$ 1.083,81
Outubro	R\$ 4.200,80	R\$ 1.083,81
Novembro	R\$ 5.832,70	R\$ 1.504,84
Dezembro	R\$ 5.832,70	R\$ 1.504,84
TOTAL	R\$ 54.761,34	R\$14.128,43

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 27 mostra os valores da CPP sobre os salários da empresa Beta no ano de 2017, sendo que 20% destina-se à Previdência Social e 5,8% para terceiros: 2,5% Salário Educação, 0,2% INCRA, 1% SENAI, 1,5% SESI e 0,6% ao SEBRAE.

A Tabela 28 apresenta os cálculos dos tributários sobre o faturamento da empresa Beta 2017 e IRPJ e CSLL pelo regime Lucro Presumido.

Tabela 28 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta e do IRPJ e CSLL ano 2017 – Lucro Presumido

		ISS	PIS	COFINS	
		2%	0,65%	3%	
Janeiro		R\$ 344,40	R\$ 111,93	R\$ 516,60	
Fevereiro		R\$ 646,90	R\$ 210,24	R\$ 970,35	
Março		R\$ 568,70	R\$ 184,83	R\$ 853,05	
Abril		R\$ 364,00	R\$ 118,30	R\$ 546,00	
Mai		R\$ 393,40	R\$ 127,86	R\$ 590,10	
Junho		R\$ 458,94	R\$ 149,15	R\$ 688,41	
Julho		R\$ 630,90	R\$ 205,04	R\$ 946,35	
Agosto		R\$ 804,08	R\$ 261,33	R\$ 1.206,12	
Setembro		R\$ 602,40	R\$ 195,78	R\$ 903,60	
Outubro		R\$ 1.357,52	R\$ 441,19	R\$ 2.036,28	
Novembro		R\$ 2.133,25	R\$ 693,31	R\$ 3.199,88	
Dezembro		R\$ 618,96	R\$ 201,16	R\$ 928,44	
		R\$ 8.923,45	R\$ 2.900,12	R\$ 13.385,18	
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO PRESUMIDO				R\$ 25.208,75	
	Faturamento	IRPJ	Adicional	IRF	CSLL
		15%	10%	1,5%	9%
1º TRIMESTRE	R\$ 78.000,00	R\$ 936,00	R\$ 1.800,00	-R\$1.170,00	R\$ 842,40
2º TRIMESTRE	R\$ 60.816,88	R\$ 729,80	R\$ 81,69	-R\$ 912,25	R\$ 656,82
3º TRIMESTRE	R\$ 101.869,00	R\$1.222,43	R\$ 4.186,90	-R\$1.528,04	R\$ 1.100,19
4º TRIMESTRE	R\$ 205.486,68	R\$2.465,84	R\$14.548,67	-R\$3.082,30	R\$ 2.219,26
	R\$ 446.172,56	R\$5.354,07	R\$20.617,26	-R\$6.692,59	R\$ 4.818,66
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO PRESUMIDO				R\$ 24.097,40	
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO PRESUMIDO				R\$ 49.306,15	

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 28 mostra o cálculo dos tributos sobre o faturamento da empresa Beta no ano 2017 e o cálculo da CSLL e IRPJ sobre o Lucro Presumido no ano de 2017. Houve uma oscilação ao longo dos trimestres, que apresenta o adicional na parcela do IRPJ nos quatro trimestres, sendo que no último teve um aumento significativo de mais de 100% com relação aos demais.

Não há alteração no valor da CPP no regime Lucro Presumido com relação ao Lucro Real, valor este que está demonstrado na Tabela 27 - Cálculo da CPP da empresa Beta ano 2017.

A Tabela 29 demonstra os cálculos tributários da empresa Beta do ano 2017 pelo regime Simples Nacional.

Tabela 29 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta ano 2017 –
Simples Nacional

	CPP	PIS	COFINS	ISS	IRPJ	CSLL	TOTAL
	4,07%	0,35%	1,43%	3,50%	0,48%	0,43%	10,26%
Janeiro	R\$ 700,85	R\$ 60,27	R\$ 246,25	R\$ 602,70	R\$ 82,66	R\$ 74,05	R\$ 1.766,77
Fevereiro	R\$ 1.316,44	R\$ 113,21	R\$ 462,53	R\$ 1.132,08	R\$ 155,26	R\$ 139,08	R\$ 3.318,60
Março	R\$ 1.157,30	R\$ 99,52	R\$ 406,62	R\$ 995,23	R\$ 136,49	R\$ 122,27	R\$ 2.917,43
Abril	R\$ 740,74	R\$ 63,70	R\$ 260,26	R\$ 637,00	R\$ 87,36	R\$ 78,26	R\$ 1.867,32
Mai	R\$ 800,57	R\$ 68,85	R\$ 281,28	R\$ 688,45	R\$ 94,42	R\$ 84,58	R\$ 2.018,14
Junho	R\$ 933,94	R\$ 80,31	R\$ 328,14	R\$ 803,14	R\$ 110,15	R\$ 98,67	R\$ 2.354,35
Julho	R\$ 1.283,88	R\$ 110,41	R\$ 451,09	R\$ 1.104,08	R\$ 151,42	R\$ 135,64	R\$ 3.236,52
Agosto	R\$ 1.636,30	R\$ 140,71	R\$ 574,92	R\$ 1.407,14	R\$ 192,98	R\$ 172,88	R\$ 4.124,93
Setembro	R\$ 1.225,88	R\$ 105,42	R\$ 430,72	R\$ 1.054,20	R\$ 144,58	R\$ 129,52	R\$ 3.090,31
Outubro	R\$ 2.762,55	R\$ 237,57	R\$ 970,63	R\$ 2.375,66	R\$ 325,80	R\$ 291,87	R\$ 6.964,08
Novembro	R\$ 4.341,17	R\$ 373,32	R\$ 1.525,28	R\$ 3.733,19	R\$ 511,98	R\$ 458,65	R\$ 10.943,59
Dezembro	R\$ 1.259,58	R\$ 108,32	R\$ 442,56	R\$ 1.083,18	R\$ 148,55	R\$ 133,08	R\$ 3.175,26
TOTAL	R\$ 18.159,22	R\$ 1.561,60	R\$ 6.380,27	R\$ 15.616,04	R\$ 2.141,63	R\$ 1.918,54	R\$ 45.777,30

Fonte: Elaborada pela autora.

Conforme receita bruta acumulada nos últimos doze meses é encontrada a alíquota aplicada à receita bruta do mês. Não houve alteração da alíquota durante os meses, isso significa que a empresa se manteve na mesma faixa de faturamento durante o ano. O Simples é calculado com base na Tabela ANEXO C deste trabalho, onde se observa que na terceira faixa incidem todos os tributos, inclusive a CSLL e o IRPJ.

No próximo subcapítulo estão as projeções de faturamento e os cálculos tributários para o ano 2018 das empresas objeto de estudo deste trabalho.

4.4 PROJEÇÃO PARA 2018

Em relação ao ano de 2018, projeta-se um aumento de faturamento para as empresas estudadas. Utiliza-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que registra a inflação de preços variados, desde as matérias primas agrícolas industriais até os bens e serviços finais.

O aumento de faturamento da empresa Gama se deve a realização de promoções para liquidação dos estoques, dando abertura a uma nova coleção. A empresa Alfa pretende aumentar as vendas oferecendo pequenos descontos e fazendo promoções, já a empresa Beta conquistou novos contratos com clientes, que conseqüentemente resulta no aumento do seu faturamento.

Os valores do faturamento e das compras das empresas são calculados através das médias dos anos 2016 e 2017, corrigidos pelo IGP-M baseado no mês de janeiro de 2018, que consiste em um reajuste de 0,76% aplicado mensalmente. Para o cálculo do valor dos lucros e prejuízos também foram utilizadas as médias dos anos 2016 e 2017 corrigidos pela IGP-M, porém dos prejuízos diminuimos o valor do reajuste. Para os salários, foram obtidas as médias de 2016 e 2017, e reajustados em 1,81% conforme o salário mínimo nacional.

4.4.1 Empresa Gama

Na Tabela 30, mostram-se os cálculos tributários projetados para o ano 2018 na empresa Gama pelo regime Lucro Real.

Tabela 30 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Gama projetados para o ano 2018 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real

	Vendas	Compras	ICMS 18%	IPI 10%	COFINS 7,60%	PIS 3%
Janeiro	R\$ 12.322,33	R\$ 1.905,35	R\$ 1.875,06	R\$ 1.041,70	R\$ 791,69	R\$ 312,51
Fevereiro	R\$ 15.173,87	R\$ 6.227,69	R\$ 1.610,31	R\$ 894,62	R\$ 679,91	R\$ 268,39
Março	R\$ 12.725,44	R\$ 16.423,77	-R\$ 665,70	-R\$ 369,83	-R\$ 281,07	-R\$ 110,95
Abril	R\$ 37.664,44	R\$ 13.933,48	R\$ 4.271,57	R\$ 2.373,10	R\$ 1.803,55	R\$ 711,93
Mai	R\$ 21.779,18	R\$ 18.476,25	R\$ 594,53	R\$ 330,29	R\$ 251,02	R\$ 99,09
Junho	R\$ 20.871,47	R\$ 12.216,57	R\$.557,88	R\$ 865,49	R\$ 657,77	R\$ 259,65
Julho	R\$ 22.678,68	R\$ 19.458,86	R\$ 579,57	R\$ 321,98	R\$ 244,71	R\$ 96,59
Agosto	R\$ 23.974,28	R\$ 11.782,46	R\$ 2.194,53	R\$ 1.219,18	R\$ 926,58	R\$ 365,75
Setembro	R\$ 17.938,45	R\$ 7.317,41	R\$ 1.911,79	R\$ 1.062,10	R\$ 807,20	R\$ 318,63
Outubro	R\$ 55.063,27	R\$ 12.288,39	R\$ 7.699,48	R\$ 4.277,49	R\$ 3.250,89	R\$ 1.283,25
Novembro	R\$ 33.284,56	R\$ 13.084,29	R\$ 3.636,05	R\$ 2.020,03	R\$ 1.535,22	R\$ 606,01
Dezembro	R\$ 16.776,81	R\$ 7.294,66	R\$ 1.706,79	R\$ 948,22	R\$ 720,64	R\$ 284,46
	R\$ 290.252,81	R\$ 140.409,19	R\$ 26.971,85	R\$ 14.984,36	R\$11.388,11	R\$ 4.495,31
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO REAL						R\$57.839,64
	LUCRO/ PREJUÍZO	CSLL 9%	IRPJ 15%	Adicional 10%		
1º TRIM.	-R\$ 31.657,83	-	-	-		
2º TRIM.	-R\$ 8.546,97	-	-	-		
3º TRIM.	-R\$ 21.543,63	-	-	-		
4º TRIM.	R\$ 18.715,84	R\$1.179,10	R\$ 1.965,16			
		R\$ 1.179,10	R\$ 1.965,16			
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO REAL						R\$ 3.144,26
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO REAL						R\$ 60.983,90

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 30 mostra os cálculos tributários sobre o faturamento projetado para o ano 2018 na empresa Gama pelo regime Lucro Real, sendo já descontados do ICMS, IPI, PIS e COFINS o valor a compensar sobre as compras. Não há IRPJ e CSLL que incidem sobre o lucro no primeiro, segundo e terceiro trimestre, devido a prejuízos, sendo compensado 30% com lucros no quarto trimestre.

O valor do faturamento das compras, dos lucros e prejuízos foram calculados através das médias dos anos 2016 e 2017, corrigidos pelo IGP-M, baseado no mês de janeiro de 2018, que consiste em um reajuste de 0,76%.

A seguir tem-se a Tabela 31, com os valores da CPP sobre os salários da empresa Gama projetados para o ano 2018.

Tabela 31 - Cálculo da CPP da empresa Gama projetados ano 2018

	Folha de Salários	CPP
		25,8%
Janeiro	R\$ 13.759,20	R\$ 3.549,87
Fevereiro	R\$ 12.272,64	R\$ 3.166,34
Março	R\$ 11.620,19	R\$ 2.998,01
Abril	R\$ 10.458,36	R\$ 2.698,26
Mai	R\$ 11.980,18	R\$ 3.090,89
Junho	R\$ 10.677,74	R\$ 2.754,86
Julho	R\$ 17.808,50	R\$ 4.594,59
Agosto	R\$ 10.628,79	R\$ 2.742,23
Setembro	R\$ 9.913,29	R\$ 2.557,63
Outubro	R\$ 10.550,05	R\$ 2.721,91
Novembro	R\$ 10.488,47	R\$ 2.706,03
Dezembro	R\$ 19.863,86	R\$ 5.124,88
TOTAL	R\$ 150.021,25	R\$ 38.705,48

Fonte: Elaborada pela autora.

Os salários foram calculados através das médias dos anos de 2016 e 2017, passando pela correção do salário mínimo vigente para o ano de 2018, 1,81%. Do valor da CPP, 20% destina-se à Previdência Social e 5,8% para terceiros: 2,5% Salário Educação, 0,2% INCRA, 1% SENAI, 1,5% SESI e 0,6% ao SEBRAE.

A Tabela 32 apresenta os cálculos dos tributários sobre a projeção do faturamento da empresa Gama para o ano de 2018 e IRPJ e CSLL pelo regime Lucro Presumido.

Tabela 32 - Cálculo dos tributos s/projeção faturamento da empresa Gama e do IRPJ e CSLL ano 2018 – Lucro Presumido

	Faturamento	Compras	ICMS		IPI	PIS	COFINS
			18%		10%	0,65%	3%
Janeiro	R\$ 12.322,33	R\$ 3.177,96	R\$ 1.645,99		R\$ 914,44	R\$ 80,10	R\$ 369,67
Fevereiro	R\$ 15.173,87	R\$ 3.166,91	R\$ 2.161,25		R\$ 1.200,70	R\$ 98,63	R\$ 455,22
Março	R\$ 12.725,44	R\$ 15.704,90	-R\$ 536,30		-R\$ 297,95	R\$ 82,72	R\$ 381,76
Abril	R\$ 37.664,44	R\$ 19.813,80	R\$ 3.213,12		R\$ 1.785,06	R\$ 244,82	R\$ 1.129,93
Maiο	R\$ 21.779,18	R\$ 25.657,87	-R\$ 698,16		-R\$ 387,87	R\$ 141,56	R\$ 653,38
Junho	R\$ 20.871,47	R\$ 20.253,45	R\$ 111,24		R\$ 61,80	R\$ 135,66	R\$ 626,14
Julho	R\$ 22.678,68	R\$ 20.428,90	R\$ 404,96		R\$ 224,98	R\$ 147,41	R\$ 680,36
Agosto	R\$ 23.974,28	R\$ 11.549,57	R\$ 2.236,45		R\$ 1.242,47	R\$ 155,83	R\$ 719,23
Setembro	R\$ 17.938,45	R\$ 6.775,65	R\$ 2.009,30		R\$ 1.116,28	R\$ 116,60	R\$ 538,15
Outubro	R\$ 55.063,27	R\$ 10.711,34	R\$ 7.983,35		R\$ 4.435,19	R\$ 357,91	R\$ 1.651,90
Novembro	R\$ 33.284,56	R\$ 11.142,65	R\$ 3.985,54		R\$ 2.214,19	R\$ 216,35	R\$ 998,54
Dezembro	R\$ 16.776,81	R\$ 9.984,52	R\$ 1.222,61		R\$ 679,23	R\$ 109,05	R\$ 503,30
	R\$ 290.252,81	R\$ 158.367,52	R\$ 23.739,35		R\$ 13.188,53	R\$ 1.886,64	R\$ 8.707,58
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO PRESUMIDO							R\$ 47.522,11
	Faturamento	IRPJ		Adicional	CSLL		
		15%		10%	9%		
1º TRIMESTRE	R\$ 40.221,65	R\$ 482,66			R\$ 434,39		
2º TRIMESTRE	R\$ 80.315,10	R\$ 963,78		R\$ 2.031,51	R\$ 867,40		
3º TRIMESTRE	R\$ 64.591,42	R\$ 775,10		R\$ 459,14	R\$ 697,59		
4º TRIMESTRE	R\$105.124,65	R\$ 1.261,50		R\$ 4.512,46	R\$ 1.135,35		
	R\$ 290.252,81	R\$ 3.483,03		R\$ 7.003,12	R\$ 3.134,73		
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO PRESUMIDO							R\$ 13.620,88
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO PRESUMIDO							R\$ 61.142,99

Fonte: Elaborada pela autora.

Nota-se na Tabela 32 que nos meses de março e maio o ICMS e o IPI ficam com saldo credores podendo ser compensados nos meses seguintes. O cálculo da CSLL e IRPJ sobre o Lucro Presumido mostra uma oscilação ao longo dos trimestres, que apresenta o adicional na parcela do IRPJ no segundo, no terceiro e no quarto trimestre.

Não há alteração no valor da CPP no regime Lucro Presumido com relação ao Lucro Real, valor este que está demonstrado na Tabela 31 - Cálculo da CPP da empresa Gama projetados ano 2018.

A Tabela 33 demonstra os cálculos tributários da empresa Gama projetados para o ano 2018 pelo regime Simples Nacional.

Tabela 33 - Cálculo dos tributos s/o faturamento projetado da empresa Gama ano 2018 – Simples Nacional

	RBT12	Faturamen- to	Alíquota Nominal	Dedu- ção	Alíquota Efetiva	Total do Imposto	Redução ICMS 100%	Total
Janeiro	R\$ 275.737,59	R\$ 12.322,33	7,80%	R\$5.940,00	5,65%	R\$ 695,69	R\$ 222,62	R\$ 473,07
Fevereiro	R\$ 280.437,22	R\$ 15.173,87	7,80%	R\$5.940,00	5,68%	R\$ 862,16	R\$ 275,89	R\$ 586,27
Março	R\$ 285.606,49	R\$ 12.725,44	7,80%	R\$5.940,00	5,72%	R\$ 727,92	R\$ 232,94	R\$ 494,99
Abril	R\$ 284.173,14	R\$ 37.664,44	7,80%	R\$5.940,00	5,71%	R\$2.150,54	R\$ 688,17	R\$1.462,36
Mai	R\$ 268.696,88	R\$ 21.779,18	7,80%	R\$5.940,00	5,59%	R\$1.217,31	R\$ 389,54	R\$ 827,77
Junho	R\$ 265.011,76	R\$ 20.871,47	7,80%	R\$5.940,00	5,56%	R\$1.160,16	R\$ 371,25	R\$ 788,91
Julho	R\$ 270.863,34	R\$ 22.678,68	7,80%	R\$5.940,00	5,61%	R\$1.271,60	R\$ 406,91	R\$ 864,69
Agosto	R\$ 278.350,43	R\$ 23.974,28	7,80%	R\$5.940,00	5,67%	R\$1.358,38	R\$ 434,68	R\$ 923,70
Setembro	R\$ 289.869,11	R\$ 17.938,45	7,80%	R\$5.940,00	5,75%	R\$1.031,60	R\$ 330,11	R\$ 701,49
Outubro	R\$ 294.974,46	R\$ 55.063,27	7,80%	R\$5.940,00	5,79%	R\$3.186,11	R\$1.019,55	R\$2.166,55
Novembro	R\$ 293.219,54	R\$ 33.284,56	7,80%	R\$5.940,00	5,77%	R\$1.921,92	R\$ 615,01	R\$1.306,91
Dezembro	R\$ 293.104,60	R\$ 16.776,81	7,80%	R\$5.940,00	5,77%	R\$ 968,60	R\$ 309,95	R\$ 658,65
TOTAL	R\$3.380.044,56	R\$290.252,81				R\$16.551,99	R\$5.296,64	R\$11.255,35

Fonte: Elaborada pela autora.

Com a nova Lei Complementar 155/2016, entre outras mudanças, foi alterada a forma de cálculo do Simples Nacional para o ano 2018. Conforme receita bruta acumulada nos últimos doze meses é encontrada a alíquota nominal para se chegar à alíquota efetiva a ser aplicada sobre a receita bruta do mês.

Pode-se ver que não há alteração da alíquota nominal durante os meses projetados, isso significa que a empresa se manterá na mesma faixa de faturamento durante o ano, já a alíquota efetiva tem uma leve oscilação. Para melhor compreensão do cálculo, o Simples é calculado com base na Tabela ANEXO D deste trabalho, sendo que se enquadra na segunda faixa. Pode-se ver a distribuição do valor por tributo, no caso do ICMS a redução de 100% do valor apurado que corresponde a 32% do valor total, conforme ANEXO E.

4.4.2 Empresa Alfa

A Tabela 34 mostra os cálculos tributários projetados para o ano 2018 na empresa Alfa pelo regime Lucro Real.

Tabela 34 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa projetados para o ano 2018 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real

	Faturamento		Compras		COFINS 7,60%		PIS 3%	
Janeiro	R\$	22.203,43	R\$	3.992,38	R\$	1.384,04	R\$	546,33
Fevereiro	R\$	21.730,96	R\$	5.426,12	R\$	1.239,17	R\$	489,15
Março	R\$	31.320,81	R\$	15.182,81	R\$	1.226,49	R\$	484,14
Abril	R\$	24.468,17	R\$	22.198,55	R\$	172,49	R\$	68,09
Maio	R\$	26.056,15	R\$	25.590,17	R\$	35,41	R\$	13,98
Junho	R\$	27.048,53	R\$	32.168,40	-R\$	389,11	-R\$	153,60
Julho	R\$	31.186,52	R\$	15.419,63	R\$	1.198,28	R\$	473,01
Agosto	R\$	27.681,96	R\$	41.310,43	-R\$	1.035,76	-R\$	408,85
Setembro	R\$	32.259,48	R\$	48.139,21	-R\$	1.206,86	-R\$	476,39
Outubro	R\$	51.688,09	R\$	13.341,51	R\$	2.914,34	R\$	1.150,40
Novembro	R\$	26.385,26	R\$	48.575,16	-R\$	1.686,43	-R\$	665,70
Dezembro	R\$	115.717,19	R\$	33.011,52	R\$	6.285,63	R\$	2.481,17
	R\$	437.746,57	R\$	304.355,88	R\$	10.137,69	R\$	4.001,72
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO REAL							R\$ 14.139,41	
	LUCRO/ PREJUÍZO		CSLL 9%		IRPJ 15%		Adicional 10%	
1º TRIMESTRE	R\$	25.358,79	R\$	1.597,60	R\$	2.662,67		
2º TRIMESTRE	-R\$	30.314,70		-		-		-
3º TRIMESTRE	-R\$	42.526,70		-		-		-
4º TRIMESTRE	R\$	106.516,65	R\$	6.710,55	R\$	11.184,25	R\$	1.456,17
			R\$	8.308,15	R\$	13.846,92	R\$	1.456,17
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO REAL							R\$ 23.611,24	
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO REAL							R\$ 37.750,65	

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 34 mostra os cálculos tributários sobre o faturamento projetado para o ano 2018 na empresa Alfa pelo regime Lucro Real, sendo já descontados do PIS e COFINS o valor a compensar sobre as compras, que nos meses de junho, agosto, setembro e novembro ficaram com saldos credores podendo ser compensados nos meses seguintes.

No primeiro trimestre foi compensado com 30% dos lucros os prejuízos acumulados, assim como no quarto trimestre. Já no segundo e terceiro trimestre não há IRPJ e a CSLL devido a prejuízos. O valor do faturamento das compras, dos lucros e prejuízos foram calculados através das médias dos anos 2016 e 2017 corrigidos pelo IGP-M baseado no mês de janeiro de 2018, que consiste em um reajuste de 0,76%.

A seguir mostra-se a Tabela 35, com os valores da CPP sobre os salários da empresa Alfa projetados para o ano 2018.

Tabela 35 - Cálculo da CPP da empresa Alfa projetados para o ano 2018

	Folha de Salários		CPP
			25,8%
Janeiro	R\$	4.814,59	R\$ 1.242,16
Fevereiro	R\$	4.816,21	R\$ 1.242,58
Março	R\$	4.455,67	R\$ 1.149,56
Abril	R\$	4.996,09	R\$ 1.288,99
Mai	R\$	4.996,09	R\$ 1.288,99
Junho	R\$	4.557,52	R\$ 1.175,84
Julho	R\$	4.557,52	R\$ 1.175,84
Agosto	R\$	4.557,52	R\$ 1.175,84
Setembro	R\$	4.557,52	R\$ 1.175,84
Outubro	R\$	4.557,52	R\$ 1.175,84
Novembro	R\$	4.884,22	R\$ 1.260,13
Dezembro	R\$	6.171,51	R\$ 1.592,25
TOTAL	R\$	57.922,00	R\$ 14.943,88

Fonte: Elaborada pela autora.

Os salários foram calculados através das médias dos anos de 2016 e 2017, aplicando a correção do salário mínimo vigente para o ano de 2018, 1,81%. Do valor da CPP, 20% destina-se à Previdência Social e 5,8% para terceiros: 2,5% Salário Educação, 0,2% INCRA, 1% SENAI, 1,5% SESI e 0,6% ao SEBRAE.

A Tabela 36 apresenta os cálculos dos tributários sobre a projeção do faturamento da empresa Alfa para o ano de 2018 e IRPJ e CSLL pelo regime Lucro Presumido.

Tabela 36 - Cálculo dos tributos s/projeção faturamento da empresa Alfa e do IRPJ e CSLL ano 2018 – Lucro Presumido

	Faturamento	Compras	PIS		COFINS		TOTAL		
			0,65%	3%					
Janeiro	R\$ 22.203,43	R\$ 3.992,38	R\$ 144,32	R\$ 666,10	R\$ 810,43				
Fevereiro	R\$ 21.730,96	R\$ 5.426,12	R\$ 141,25	R\$ 651,93	R\$ 793,18				
Março	R\$ 31.320,81	R\$ 15.182,81	R\$ 203,59	R\$ 939,62	R\$ 1.143,21				
Abril	R\$ 24.468,17	R\$ 22.198,55	R\$ 159,04	R\$ 734,05	R\$ 893,09				
Mai	R\$ 26.056,15	R\$ 25.590,17	R\$ 169,36	R\$ 781,68	R\$ 951,05				
Junho	R\$ 27.048,53	R\$ 32.168,40	R\$ 175,82	R\$ 811,46	R\$ 987,27				
Julho	R\$ 31.186,52	R\$ 15.419,63	R\$ 202,71	R\$ 935,60	R\$ 1.138,31				
Agosto	R\$ 27.681,96	R\$ 41.310,43	R\$ 179,93	R\$ 830,46	R\$ 1.010,39				
Setembro	R\$ 32.259,48	R\$ 48.139,21	R\$ 209,69	R\$ 967,78	R\$ 1.177,47				
Outubro	R\$ 51.688,09	R\$ 13.341,51	R\$ 335,97	R\$ 1.550,64	R\$ 1.886,62				
Novembro	R\$ 26.385,26	R\$ 48.575,16	R\$ 171,50	R\$ 791,56	R\$ 963,06				
Dezembro	R\$115.717,19	R\$ 33.011,52	R\$ 752,16	R\$ 3.471,52	R\$ 4.223,68				
	R\$437.746,57	R\$ 304.355,88	R\$ 2.845,35	R\$ 13.132,40					
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO PRESUMIDO						R\$ 15.977,75			
	Faturamento	BC		IRPJ		Adicional		CSLL	
		8%	15%	10%	9%				
1º TRIMESTRE	R\$ 75.255,20	R\$ 6.020,42	R\$ 903,06	R\$ 1.525,52	R\$ 812,76				
2º TRIMESTRE	R\$ 77.572,85	R\$ 6.205,83	R\$ 930,87	R\$ 1.757,29	R\$ 837,79				
3º TRIMESTRE	R\$ 91.127,97	R\$ 7.290,24	R\$1.093,54	R\$ 3.112,80	R\$ 984,18				
4º TRIMESTRE	R\$ 193.790,54	R\$ 15.503,24	R\$2.325,49	R\$ 13.379,05	R\$ 2.092,94				
	R\$ 437.746,57	R\$ 35.019,73	R\$5.252,96	R\$ 19.774,66	R\$ 4.727,66				
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO PRESUMIDO						R\$ 29.755,28			
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO PRESUMIDO						R\$ 45.733,03			

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 36 mostra o cálculo dos tributos sobre a projeção do faturamento da empresa Alfa para o ano 2018 e o cálculo da CSLL e IRPJ sobre o Lucro Presumido, tendo uma oscilação ao longo dos trimestres, sendo que apresenta o adicional na parcela do IRPJ em todos os trimestres.

Não há alteração no valor da CPP no regime Lucro Presumido com relação ao Lucro Real, valor este que está demonstrado na Tabela 35 - Cálculo da CPP da empresa Alfa projetados ano 2018.

A Tabela 37 demonstra os cálculos tributários da empresa Alfa projetados para o ano 2018 pelo regime Simples Nacional.

Tabela 37 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Alfa projetado p/2018 –
Simples Nacional

	RBT12	Faturamento	Alíquota Nominal	Dedução	Alíquota Efetiva	Total do Imposto	Percentual ICMS 33,50% (Subst.)	Total
	R\$	R\$		R\$		R\$	R\$	R\$
Janeiro	422.501,64	22.203,43	9,50%	13.860,00	6,22%	1.380,95	-462,62	918,33
Fevereiro	421.185,38	21.730,96	9,50%	13.860,00	6,21%	1.349,34	-452,03	897,31
Março	416.857,14	31.320,81	9,50%	13.860,00	6,18%	1.934,10	-647,92	1.286,17
Abril	420.303,21	24.468,17	9,50%	13.860,00	6,20%	1.517,61	-508,40	1.009,21
Mai	422.048,45	26.056,15	9,50%	13.860,00	6,22%	1.619,65	-542,58	1.077,07
Junho	426.289,15	27.048,53	9,50%	13.860,00	6,25%	1.690,18	-566,21	1.123,97
Julho	428.027,97	31.186,52	9,50%	13.860,00	6,26%	1.952,87	-654,21	1.298,66
Agosto	430.118,79	27.681,96	9,50%	13.860,00	6,28%	1.737,77	-582,15	1.155,62
Setembro	429.463,49	32.259,48	9,50%	13.860,00	6,27%	2.023,55	-677,89	1.345,66
Outubro	429.173,66	51.688,09	9,50%	13.860,00	6,27%	3.241,12	-1.085,78	2.155,35
Novembro	432.180,48	26.385,26	9,50%	13.860,00	6,29%	1.660,43	-556,24	1.104,18
Dezembro	433.555,12	115.717,19	9,50%	13.860,00	6,30%	7.293,86	-2.443,44	4.850,41
TOTAL	5.111.704,50	437.746,57				27.401,42	-9.179,48	18.221,94

Fonte: Elaborada pela autora.

Conforme receita bruta acumulada nos últimos doze meses é encontrada a alíquota nominal para se chegar à alíquota efetiva a ser aplicada sobre a receita bruta do mês.

Pode-se ver na Tabela 37 que não há alteração da alíquota nominal durante os meses projetados, isso significa que a empresa se manterá na mesma faixa de faturamento durante o ano, já a alíquota efetiva sofre uma leve oscilação. Para melhor compreensão do cálculo, o Simples é calculado com base na Tabela ANEXO F deste trabalho, sendo que se enquadra na terceira faixa. Pode-se ver a distribuição do valor por tributo, no caso do ICMS diminuimos do valor apurado que corresponde a 32,50% do valor total, devido à substituição tributária.

4.4.3 Empresa Beta

A Tabela 38 mostra os cálculos tributários projetados para o ano 2018 na empresa Beta pelo regime Lucro Real.

Tabela 38 - Cálculo dos tributos s/o faturamento da empresa Beta projetados para o ano 2018 e IRPJ e CSLL s/o lucro líquido – Lucro Real

	Faturamento	Compras	ISS	COFINS	PIS
			2%	7,60%	1,65%
Janeiro	R\$ 37.734,62	R\$ 10.544,63	R\$ 754,69	R\$ 2.066,44	R\$ 448,63
Fevereiro	R\$ 42.462,66	R\$ 5.342,42	R\$ 849,25	R\$ 2.821,14	R\$ 612,48
Março	R\$ 23.875,08	R\$ 5.999,95	R\$ 477,50	R\$ 1.358,51	R\$ 294,94
Abril	R\$ 19.759,04	R\$ 5.675,57	R\$ 395,18	R\$ 1.070,34	R\$ 232,38
Mai	R\$ 35.396,99	R\$ 5.613,14	R\$ 707,94	R\$ 2.263,57	R\$ 491,43
Junho	R\$ 25.292,76	R\$ 4.904,08	R\$ 505,86	R\$ 1.549,54	R\$ 336,41
Julho	R\$ 25.265,57	R\$ 5.063,53	R\$ 505,31	R\$ 1.535,35	R\$ 333,33
Agosto	R\$ 29.683,39	R\$ 4.417,43	R\$ 593,67	R\$ 1.920,21	R\$ 416,89
Setembro	R\$ 24.225,22	R\$ 5.067,48	R\$ 484,50	R\$ 1.455,99	R\$ 316,10
Outubro	R\$ 42.813,44	R\$ 2.757,55	R\$ 856,27	R\$ 3.044,25	R\$ 660,92
Novembro	R\$ 66.210,73	R\$ 4.204,36	R\$ 1.324,21	R\$ 4.712,48	R\$ 1.023,11
Dezembro	R\$ 33.618,83	R\$ 5.278,92	R\$ 672,38	R\$ 2.153,83	R\$ 467,61
	R\$ 406.338,33	R\$ 64.869,07	R\$ 8.126,77	R\$ 25.951,66	R\$ 5.634,24
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO REAL					R\$ 39.712,67
	LUCRO/ PREJUÍZO	CSLL 9%	IRPJ 15%	Adicional 10%	IRF 1,5%
1º TRIMESTRE	R\$ 52.882,28	R\$ 4.759,40	R\$ 7.932,34	-	-R\$ 1.561,09
2º TRIMESTRE	R\$ 37.720,15	R\$ 3.394,81	R\$ 5.658,02	-	-R\$ 1.291,45
3º TRIMESTRE	R\$ 39.792,45	R\$ 3.581,32	R\$ 5.968,87	-	-R\$ 1.185,47
4º TRIMESTRE	R\$ 94.795,84	R\$ 8.531,63	R\$ 4.219,38	R\$ 3.479,58	-R\$ 1.206,73
		R\$20.267,16	R\$ 33.778,61	R\$ 3.479,58	-R\$ 5.244,74
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO REAL					R\$ 52.280,62
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO REAL					R\$ 91.993,29

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 38 mostra os cálculos tributários sobre o faturamento projetado para o ano 2018 na empresa Beta pelo regime Lucro Real, sendo já descontados do PIS e COFINS o valor a compensar sobre as compras. O valor do faturamento das compras e dos lucros foram calculados através das médias dos anos 2016 e 2017 corrigidos pelo IGP-M, baseado no mês de janeiro de 2018, que consiste em um reajuste de 0,76%.

Apresentam-se também os tributos calculados sobre os Lucros projetados para a empresa, excedendo o limite para o adicional de IRPJ no quarto trimestre. O IRF nas notas é descontado do IRPJ a pagar.

A seguir mostra-se a Tabela 39, com os valores da CPP sobre os salários da empresa Beta projetados para o ano 2018.

Tabela 39 - Cálculo da CPP da empresa Beta projetados para o ano 2018

	Folha de Salários		CPP
			25,8%
Janeiro	R\$	4.255,18	R\$ 1.097,84
Fevereiro	R\$	3.429,88	R\$ 884,91
Março	R\$	3.429,88	R\$ 884,91
Abril	R\$	3.429,88	R\$ 884,91
Mai	R\$	3.429,88	R\$ 884,91
Junho	R\$	3.429,88	R\$ 884,91
Julho	R\$	3.429,88	R\$ 884,91
Agosto	R\$	3.429,88	R\$ 884,91
Setembro	R\$	3.429,88	R\$ 884,91
Outubro	R\$	3.429,88	R\$ 884,91
Novembro	R\$	4.667,84	R\$ 1.204,30
Dezembro	R\$	4.667,84	R\$ 1.204,30
TOTAL	R\$	44.459,75	R\$11.470,62

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 39 mostra os valores da CPP sobre a projeção dos salários da empresa Beta para o ano de 2018, os salários foram calculados através das médias dos anos de 2016 e 2017 aplicando a correção do salário mínimo vigente para o ano de 2018, 1,81%. Do valor da CPP, 20% destina-se a Previdência Social e 5,8% para terceiros: 2,5% Salário Educação, 0,2% INCRA, 1% SENAI, 1,5% SESI e 0,6% ao SEBRAE.

A Tabela 40 apresenta os cálculos dos tributários sobre a projeção do faturamento da empresa Beta para o ano de 2018 e IRPJ e CSLL pelo regime Lucro Presumido.

Tabela 40 - Cálculo dos tributos s/projeção faturamento da empresa Beta e do IRPJ e CSLL ano 2018 – Lucro Presumido

	Faturamento	ISS		PIS	COFINS
		2%	0,65%	3%	
Janeiro	R\$ 37.734,62	R\$ 754,69	R\$ 245,28	R\$ 1.132,04	
Fevereiro	R\$ 42.462,66	R\$ 849,25	R\$ 276,01	R\$ 1.273,88	
Março	R\$ 23.875,08	R\$ 477,50	R\$ 155,19	R\$ 716,25	
Abril	R\$ 19.759,04	R\$ 395,18	R\$ 128,43	R\$ 592,77	
Mai	R\$ 35.396,99	R\$ 707,94	R\$ 230,08	R\$ 1.061,91	
Junho	R\$ 25.292,76	R\$ 505,86	R\$ 164,40	R\$ 758,78	
Julho	R\$ 25.265,57	R\$ 505,31	R\$ 164,23	R\$ 757,97	
Agosto	R\$ 29.683,39	R\$ 593,67	R\$ 192,94	R\$ 890,50	
Setembro	R\$ 24.225,22	R\$ 484,50	R\$ 157,46	R\$ 726,76	
Outubro	R\$ 42.813,44	R\$ 856,27	R\$ 278,29	R\$ 1.284,40	
Novembro	R\$ 66.210,73	R\$ 1.324,21	R\$ 430,37	R\$ 1.986,32	
Dezembro	R\$ 33.618,83	R\$ 672,38	R\$ 218,52	R\$ 1.008,56	
	R\$ 406.338,33	R\$ 8.126,77	R\$ 2.641,20	R\$ 12.190,15	
Subtotal: Tributos sobre receita bruta anual - LUCRO PRESUMIDO				R\$ 22.958,12	
	Faturamento	IRPJ	Adicional	IRF	CSLL
		15%	10%	1,5%	9%
1º TRIMESTRE	R\$ 104.072,36	R\$ 1.248,87	R\$ 4.407,24	-R\$ 1.561,09	R\$ 1.123,98
2º TRIMESTRE	R\$ 80.448,78	R\$ 965,39	R\$ 2.044,88	-R\$ 1.206,73	R\$ 868,85
3º TRIMESTRE	R\$ 79.174,19	R\$ 950,09	R\$ 1.917,42	-R\$ 1.187,61	R\$ 855,08
4º TRIMESTRE	R\$ 142.643,00	R\$ 1.711,72	R\$ 8.264,30	-R\$ 2.139,64	R\$ 1.540,54
	R\$ 406.338,33	R\$ 4.876,06	R\$ 6.633,83	-R\$ 6.095,07	R\$ 4.388,45
Subtotal: Tributos sobre o Lucro Líquido - LUCRO PRESUMIDO				R\$ 19.803,27	
TOTAL GERAL DOS TRIBUTOS PELO REGIME LUCRO PRESUMIDO				R\$ 42.761,39	

Fonte: Elaborada pela autora.

A Tabela 40 mostra o cálculo dos tributos sobre a projeção do faturamento da empresa Beta para o ano 2018 e o cálculo da CSLL e IRPJ sobre o Lucro Presumido, tendo uma oscilação ao longo dos trimestres. Apresenta o adicional na parcela do IRPJ em todos os trimestres, também do valor do IRPJ a pagar é descontado o IRF, que neste caso ficou com saldo credor, podendo ser compensado nos períodos seguintes.

Não há alteração no valor da CPP no regime Lucro Presumido com relação ao Lucro Real, valor este que está demonstrado na Tabela 39 - Cálculo da CPP da empresa Beta projetados ano 2018.

A Tabela 41 demonstra os cálculos tributários da empresa Beta projetados para o ano 2018 pelo regime Simples Nacional.

Tabela 41 - Cálculo dos tributos s/o faturamento projetado da empresa Beta ano 2018 – Simples Nacional

	RBT12	Faturamento	Alíquota Nominal	Dedução	Alíquota Efetiva	Total do Imposto
Janeiro	R\$ 446.172,56	R\$ 37.734,62	13,50%	R\$ 17.640,00	9,55%	R\$ 3.602,29
Fevereiro	R\$ 466.687,18	R\$ 42.462,66	13,50%	R\$ 17.640,00	9,72%	R\$ 4.127,44
Março	R\$ 476.804,84	R\$ 23.875,08	13,50%	R\$ 17.640,00	9,80%	R\$ 2.339,85
Abril	R\$ 472.244,92	R\$ 19.759,04	13,50%	R\$ 17.640,00	9,76%	R\$ 1.929,40
Mai	R\$ 473.803,96	R\$ 35.396,99	13,50%	R\$ 17.640,00	9,78%	R\$ 3.460,74
Junho	R\$ 489.530,94	R\$ 25.292,76	13,50%	R\$ 17.640,00	9,90%	R\$ 2.503,11
Julho	R\$ 491.876,82	R\$ 25.265,57	13,50%	R\$ 17.640,00	9,91%	R\$ 2.504,76
Agosto	R\$ 485.597,39	R\$ 29.683,39	13,50%	R\$ 17.640,00	9,87%	R\$ 2.928,97
Setembro	R\$ 475.076,79	R\$ 24.225,22	13,50%	R\$ 17.640,00	9,79%	R\$ 2.370,90
Outubro	R\$ 469.182,01	R\$ 42.813,44	13,50%	R\$ 17.640,00	9,74%	R\$ 4.170,14
Novembro	R\$ 444.119,42	R\$ 66.210,73	13,50%	R\$ 17.640,00	9,53%	R\$ 6.308,62
Dezembro	R\$ 403.667,50	R\$ 33.618,83	13,50%	R\$ 17.640,00	9,13%	R\$ 3.069,42
TOTAL	R\$ 5.594.764,33	R\$ 406.338,33				R\$ 39.315,65

Fonte: Elaborada pela autora.

Conforme receita bruta acumulada nos últimos doze meses é encontrada a alíquota nominal para se chegar à alíquota efetiva a ser aplicada sobre a receita bruta do mês.

Pode-se ver que não há alteração da alíquota nominal durante os meses projetados, isso significa que a empresa se manterá na mesma faixa de faturamento durante o ano, já na alíquota efetiva ocorre uma leve alteração. Para melhor compreensão do cálculo, o Simples é calculado com base na Tabela ANEXO G deste trabalho, sendo que se enquadra na terceira faixa e pode-se ver a distribuição do valor por tributo.

4.5 COMPARAÇÃO TRIBUTÁRIA DAS EMPRESAS EM ESTUDO

A partir dos resultados obtidos nos subcapítulos anteriores, foi elaborada a comparação dos regimes tributários das empresas Gama, Alfa e Beta, nos anos 2016, 2017 e planejado para 2018.

No Quadro. 3, a comparação dos regimes tributários da empresa Gama.

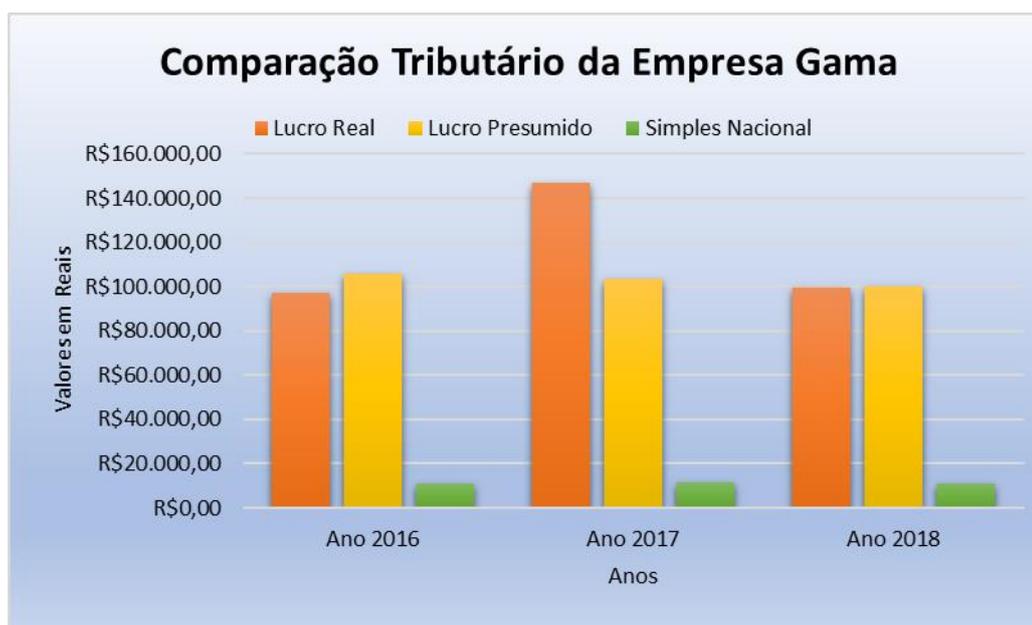
Quadro 3 - Comparação dos regimes tributários da empresa Gama

REGIME TRIBUTÁRIO	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL	Lucro Real x Simples Nacional	Lucro Presumido x Simples Nacional
ANO 2016	R\$ 97.036,76	R\$ 105.656,15	R\$ 10.844,06	R\$ 86.192,70	R\$ 94.812,09
ANO 2017	R\$ 47.128,32	R\$ 103.403,45	R\$ 11.332,81	R\$135.795,51	R\$ 92.070,64
ANO 2018	R\$ 99.689,38	R\$ 99.848,47	R\$11.225,35	R\$ 88.464,03	R\$ 88.623,12

Fonte: Elaborada pela autora.

O Quadro. 3 evidencia que nos três anos o regime menos oneroso para a empresa Gama é o Simples Nacional, tendo uma grande diferença entre os regimes, conforme é demonstrado no Gráfico 1.

Gráfico 1 - Comparação dos regimes tributários da empresa Gama



Fonte: Elaborada pela autora.

O Gráfico 1 ilustra claramente a vantagem tributária que a empresa Gama tem sendo optante pelo Simples Nacional. com relação ao Lucro Presumido, chega a uma diferença de R\$ 88.623,12 e Lucro Real, R\$ 88.464,03 com base no planejado para 2018.

No Quadro. 4, a comparação dos regimes tributários da empresa Alfa.

Quadro 4 - Comparação dos regimes tributários da empresa Alfa

REGIME TRIBUTÁRIO	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL	Lucro Real x Simples Nacional	Lucro Presumido x Simples Nacional
ANO 2016	R\$ 57.372,47	R\$ 61732,69	R\$ 20.132,10	R\$37.240,37	R\$41.600,59
ANO 2017	R\$ 50.496,05	R\$ 58.037,82	R\$ 19.054,83	R\$31.441,22	R\$38.982,99
ANO 2018	R\$ 52.692,53	R\$60.676,91	R\$18221,94	R\$34.470,59	R\$42.454,97

Fonte: Elaborada pela autora.

O Quadro. 4 evidencia que entre os três anos o regime menos oneroso para empresa Alfa é o Simples Nacional, tendo uma grande diferença entre os regimes, conforme o Gráfico 2 ilustra.

Gráfico 2 - Comparação dos regimes tributários da empresa Alfa



Fonte: Elaborada pela autora.

No Gráfico 2, fica claro a vantagem tributária que a empresa Alfa tem sendo optante pelo Simples Nacional. Com relação ao Lucro Presumido, chega a uma diferença de R\$ 42.454,97, e Lucro Real, R\$ 34.470,59 com base no planejado para 2018.

No Quadro. 5, a comparação dos regimes tributários da empresa Alfa.

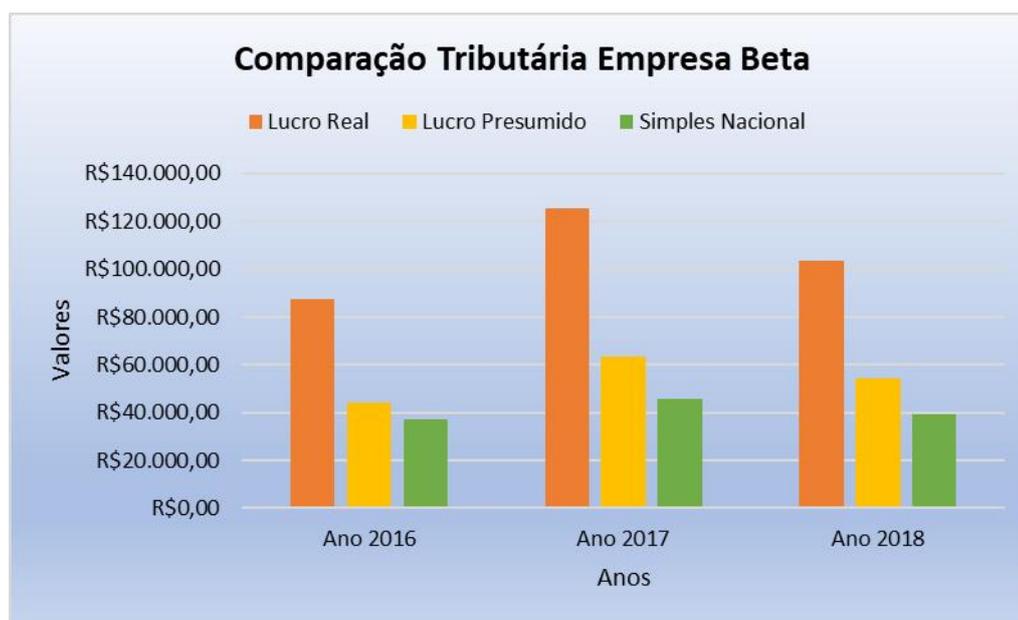
Quadro 5 - Comparação dos regimes tributários da empresa Beta

REGIME TRIBUTÁRIO	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL	Lucro Real x Simples Nacional	Lucro Presumido x Simples Nacional
ANO 2016	R\$ 87.402,46	R\$ 44.085,95	R\$ 36.974,41	R\$50.428,05	R\$ 7.111,54
ANO 2017	R\$ 125.598,71	R\$ 63.434,58	R\$ 45.777,30	R\$79.821,41	R\$17.657,28
ANO 2018	R\$ 103.463,91	R\$ 54.232,01	R\$ 39.315,65	R\$64.148,26	R\$14.916,36

Fonte: Elaborada pela autora.

No Quadro. 5, fica evidente que o regime menos oneroso para empresa Beta é o Simples Nacional. Apresenta-se uma diferença entre os regimes, porém não tão grande como nas outras empresas, conforme mostra o Gráfico 3 .

Gráfico 3 - Comparação dos regimes tributários da empresa Beta



Fonte: Elaborada pela autora.

No Gráfico 3, a vantagem na tributação que a empresa Beta tem sendo optante pelo Simples Nacional, com relação ao Lucro Presumido, não é tão grande. Em 2016 esta diferença ficou em R\$ 7.111,54, já com relação ao Lucro Real, R\$ R\$50.428,05. Com base no planejado para 2018, a diferença teve uma elevação, isso porque o faturamento também subiu.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A alta carga tributária no Brasil atinge qualquer organização, sem distinção de porte. Sabe-se que boa parte do faturamento das empresas é direcionado para os tributos. Para diminuir a carga tributária, se faz necessário o planejamento tributário, a fim de verificar qual o regime menos oneroso.

O primeiro passo é conhecer as atividades e operações das empresas, para verificar os regimes de tributação nas quais podem se enquadrar: a) Lucro Real; b) Lucro Presumido; e c) Simples Nacional.

Identificaram-se nas empresas objeto deste estudo, os três regimes tributários nos quais se enquadram, sendo eles Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. Também, foram elaborados os cálculos tributários em cada regime e calculados os tributos nos anos 2016, 2017, e planejado 2018, para comparar qual acarretaria menor carga tributária.

Na empresa Gama, ficou evidente que mesmo tendo prejuízos acumulados em alguns trimestres, em que não houve a tributação do IRPJ e nem da CSLL, o Simples Nacional é o regime mais vantajoso. Chegou-se a uma diferença no ano de 2017 de R\$ 135.795,51, comparado com o Lucro Real e R\$ 92.070,64 se comparado com o Lucro Presumido.

Na empresa Alfa, também se destacou o Simples Nacional como menos oneroso. Mesmo sendo um pouco menor, no ano de 2017 a diferença do Simples Nacional se comparado com o Lucro Presumido atingiu R\$ 38.982,99 e, no total dos valores apurados, o equivalente a 13,74%, enquanto o Simples Nacional foi 4,51%.

No caso da empresa Beta, o Simples Nacional também se mostrou menos oneroso, mas a diferença foi bem menor com relação às outras empresas estudadas. No ano de 2017 e planejado para 2018, se comparado com Lucro Presumido, as diferenças foram respectivamente R\$ 17.657,28 e 14.916,36, no total dos valores apurados com relação ao faturamento, 14,22% e 13,35% e o Simples Nacional 10,26% e 9,67%. Isso ocorre porque a atividade que empresa está exercendo atualmente está enquadrada no anexo III do Simples Nacional.

Diante do exposto, pôde-se chegar à conclusão de que a forma menos onerosa de tributação para as empresas Gama, Alfa e Beta é o Simples Nacional, e que o planejamento tributário é uma ferramenta fundamental para a tomada de decisão e o crescimento das empresas. Espera-se que esta pesquisa contribua tanto

para as empresas estudadas, quanto para outras do mesmo ramo e porte, porém os resultados ficam limitados aos objetos de estudo deste trabalho, pois cada organização tem suas particularidades.

A empresa Beta, por exemplo, conforme a atividade que exercer, poderá se enquadrar no anexo IV do Simples Nacional, no qual a CPP não está incluída e será paga conforme o Lucro Presumido ou Real, o que poderia resultar em uma carga maior de tributação. Neste caso o Simples Nacional não seria o mais vantajoso. Porém, não será explicitada essa questão, visto que não foi o caso da empresa. Para isso, se faz necessário outros estudos nesta área.

REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, E. O. **Planejamento tributário**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL, **DECRETO Nº 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999**. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: 28 out. 2017.

BRASIL, **LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995**. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm>. Acesso em: 04 nov. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 16 mar. 2017.

BRASIL. **DECRETO DE LEI Nº 1.598, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977**. Altera a Legislação do Imposto de Renda. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1598.htm>. Acesso em: 22 out. 2017.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003**. (alterada pela LC 157/2016) Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm>. Acesso em: 25 out. 2017.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em 15 dez. 2017.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp155.htm>. Acesso em 15 dez. 2017.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996**. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp87.htm>. Acesso em: 15 mai. 2018.

BRASIL. **LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.** Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10637.htm>. Acesso em: 28 out. 2017.

BRASIL. **LEI Nº 10833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.** Altera a Legislação Tributária e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833.htm>. Acesso: 23 out. 2017.

BRASIL. **LEI Nº 12.973/14, DE 13 DE MAIO DE 2014.** Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12973.htm>. Acesso em: 25 out. 2017.

BRASIL. **LEI Nº 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.** Altera a Legislação Tributária Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718.htm>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRUGNERA, Alcides; PIRES, Charline B. **CONTABILIDADE DE CUSTOS.** São Leopoldo: UNISINOS, 2011. Livro eletrônico, não paginado.

CARVALHO, Cristiano. **Direito Tributário Atual.** Forense, 12/2014. Livro Eletrônico.

CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento tributário na prática.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **PLANEJAMENTOTRIBUTÁRIO.** Saraiva, 2012. Livro Eletrônico.

FABRETTI, Camargo, L. **Contabilidade Tributária.** 16. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Livro Eletrônico, não paginado.

FABRETTI, Camargo, L.; FABRETTI, Ramos, D. **Direito tributário para os cursos de administração e ciências contábeis.** 10. ed. São Paulo: Atlas, 2014. Livro Eletrônico.

FREZATTI, Fábio, Rocha, Welington, et al. **Controle gerencial: uma abordagem da contabilidade gerencial no contexto econômico, comportamental e sociológico.** São Paulo: Atlas, 2011. Livro Eletrônico.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. Ed. Atlas, 2017. Livro Eletrônico.

IUDÍCIBUS, Sergio de. **Teoria da contabilidade.** 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015. Livro eletrônico.

LEONE, George. S.G; Leone, Rodrigo J. G. **Curso de contabilidade de custos.** 4. ed. São Paulo: 2010. Livro eletrônico.

LUZ, Érico E. **Contabilidade Tributária**. 2ª edição. Curitiba: Intersaberes, 2014. Livro eletrônico.

MARCONI, Marina Andrade, LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. Ed. Atlas, 01/2017. Livro eletrônico.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais**. 3. ed. Atlas, 09/2015. Livro eletrônico.

OLIVEIRA, de, Gustavo. P. **Contabilidade Tributária**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Livro eletrônico.

OLIVEIRA, Luís Martins de. et al. **Manual de Contabilidade Tributária**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Luís Martins de. et al. **Manual de Contabilidade Tributária**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

OTT, Ernani. **TÉCNICAS DE PESQUISA EM CONTABILIDADE**. São Leopoldo: Unisinos, 2012. Livro eletrônico, não paginado.

RECEITA FEDERAL. **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017**. Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS no que se refere às alterações Disponível em:
<<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81268>>. Acesso: 01 nov. 2017.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Quem são os pequenos negócios?** Brasília, DF, [2017?]. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudos_pesquisas/quem-sao-os-pequenos-negociosdestaque5,7f4613074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em: 10 out. 2017.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **A evolução das microempresas e empresas de pequeno porte de 2009 a 2012**: Brasil. Brasília, DF, jul. 2014. Disponível em:
<[http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/800d694ed9159de5501bef0f61131ad4/\\$File/5175.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/800d694ed9159de5501bef0f61131ad4/$File/5175.pdf)>. Acesso em: 24 nov. 2017.

VICECONTI, Paulo. **Contabilidade Básica**. 16. ed. Saraiva, 07/2013. Livro eletrônico.

ANEXO A – Tabela do Simples Nacional – Indústria

TABELA DO SIMPLES NACIONAL

ANEXO II (Vigência a Partir de 01.01.2012 até 2017)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS	CPP	ICMS	IPi
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,97%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%	0,50%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,34%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

ANEXO B – Tabela do Simples Nacional – Comércio

TABELA DO SIMPLES NACIONAL

ANEXO I (Vigência a Partir de 01.01.2012 até 2017)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
Até 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
De 360.000,01 a 540.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

ANEXO C – Tabela do Simples Nacional – Serviços

TABELA DO SIMPLES NACIONAL

ANEXO III (Vigência a Partir de 01.01.2012 até 2017)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
Até 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	8,21%	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%	4,00%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	11,40 %	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

ANEXO D – Tabela do Simples Nacional – Indústria

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016)

(Vigência: **a partir de 01/01/2018**)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)				
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	–				
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00				
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00				
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00				
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00				
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00				
Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos						
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%

ANEXO E – Tabela de Redução do ICMS para o RS

Tabela de redução do ICMS para o Estado do RS

LEI Nº 13.036, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

As empresas estabelecidas neste Estado e enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, cuja receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração:

I - seja igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), são isentas do pagamento do ICMS; (Redação dada pelo art. 1º da Lei 13.875, de 29/12/11. (DOE 30/12/11) - Efeitos a partir de 01/01/12.)

II - seja superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), terão o ICMS previsto nos Anexos I e II da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, reduzido nos percentuais a seguir: (Redação dada pelo art. 1º da Lei 14.042, de 06/07/12. (DOE 09/07/12) - Efeitos a partir de 09/07/12.)

RECEITA BRUTA ACUMULADA NOS 12 MESES ANTERIORES (Em R\$)	REDUÇÃO DO ICMS
De 360.000,01 a 540.000,00	43,78%
De 540.000,01 a 720.000,00	41,41%
De 720.000,01 a 900.000,00	27,52%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	29,08%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	22,54%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	19,86%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	18,57%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	17,74%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	20,12%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	19,35%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	17,39%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	16,67%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	14,50%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	13,61%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,68%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	9,79%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	6,65%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	3,79%

ANEXO F – Tabela do Simples Nacional – Comércio

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016)

(Vigência: **a partir de 01/01/2018**)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)			
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	–			
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00			
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00			
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00			
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00			
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00			
Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%

ANEXO G – Tabela do Simples Nacional – Serviços

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016)

(Vigência: **a partir de 01/01/2018**)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços não relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota		Valor a Deduzir (em R\$)		
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%		-		
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%		9.360,00		
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%		17.640,00		
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%		35.640,00		
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%		125.640,00		
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%		648.000,00		
Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS (*)
1ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50% (*)
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:						
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 14,92537%	(Alíquota efetiva - 5%) x 6,02%	(Alíquota efetiva - 5%) x 5,26%	(Alíquota efetiva - 5%) x 19,28%	(Alíquota efetiva - 5%) x 4,18%	(Alíquota efetiva - 5%) x 65,26%	Percentual de ISS fixo em 5%